



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 35

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 1970

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 13 DE FEVEREIRO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do artigo 18 do Decreto nº 64.242, de 21.3.69, combinado com o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, resolve:

Nº 323 — Dispensar o servidor João Borges da Silva Filho, matrícula nº 2.100.214, das funções de Ajudante, com a gratificação de NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos) pela Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial*, de 19 junho de 1969.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do artigo 18 do Decreto nº 64.242, de 21.3.69, resolve:

Nº 23-NM — Nomear o Engenheiro Gonçalo Estevão de Figueiredo, matrícula nº 2.045.104, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 2-C, de Chefe do 11º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 12 da Lei nº 1.711, de 28.10.52. *Eliseu Resende*.

PORTARIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, tendo em vista o constante do Decreto-Lei nº 512, de 21.3.69 e usando

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do artigo 18 do Decreto nº 64.242, de 21.3.69 que alterou a estrutura Administrativa, resolve:

Nº 324 — Designar o servidor João Borges da Silva Filho, matrícula nº 2.100.214, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Transporte (STR.D-1), transferida do Serviço de Trânsito do 1º Distrito Rodoviário Federal, para a Divisão de Transporte de Passageiros e Cargas, da Diretoria de Operações, pela Portaria nº 322-70.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do artigo 18 do Decreto nº 64.242, de 21.3.69, combinado com o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, resolve:

Nº 326 — Designar o servidor Carlos Alberto da Costa, matrícula nº 2.179.543, para desempenhar nesta Autarquia, as funções de Ajudante, constante da Tabela de Gratificações pela Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial*, de 21.1.70, com a gratificação de NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos). — *Thomas J. L. Landau*, pelo Diretor-Geral.

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem,

usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do artigo 18 do Decreto 64.242 de 21.3.69, resolve:

Nº 327 — Designar a servidora Iracema Mazzei, matrícula 2.082.583, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para substituir a secretária do Chefe da D. R. H. em suas faltas ou impedimentos eventuais. — *Marcelino Nolding da Motta*, pelo Diretor-Geral.

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando a prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do artigo 18 do Decreto nº 64.242, de 21.3.69, resolve:

Nº 328 — Exonerar o Engenheiro Luiz de Souza Lima, matrícula nº 2.045.199, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, do cargo em Comissão 2-C, de Chefe do 11º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto na alínea "A" item I do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28.10.52. — *Eliseu Resende*.

Nº 329 — Dispensar o Engenheiro Gonçalo Estevão de Figueiredo, matrícula nº 2.045.104, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico do 11º Distrito Rodoviário Federal.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

2º Distrito Ferroviário

PORTARIA DE 16 DE JANEIRO DE 1970

O Chefe do 2º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro resolve

Nº 2 — A vista do parecer do Engenheiro Chefe da Seção de Fiscalização do 2º DF., autorizar a Petróleo Brasileiro S. A. (Petrobrás), a travessia de cabos telefônicos em ângulo de 90º, no Km 486 e 493, da Linha Norte (VFFLB), que se destina à ligação entre os Campos Petrolíferos de Carmópolis a Aracaju. — *Santino Levita*.

Comissão Permanente de Concorrências

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

Em 4 de fevereiro de 1970

Proc. nº 8.231-69 — No requerimento em que a firma "Comercial Construtora Stecca S. A." requer anulação da tomada de preços número 3-CPC-69 realizada em 28 de agosto de 1969 neste Departamento, foi exarado o seguinte: Indeferido — de acordo com os pareceres. — *Alvaro Gomes Barbosa*.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA DE 4 DE FEVEREIRO DE 1970

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe confere o in-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

ciso II do art. 23, do Regimento aprovado pelo Decreto 62.018, de 29 de dezembro de 1967 e,

Considerando a necessidade da adoção de normas tendentes a melhor

disciplinar o comércio de erva-mate com a República do Uruguai, resolve:

Nº 1.285 — Art. 1º E' revogada em seus efeitos a Portaria nº 1.155, de 24.10.69.

Art. 2º A aplicação do disposto no inciso XIII, da Resolução 28, do CONCEX, será examinada, em cada caso, mediante exposição escrita dos interessados a esta Presidência e encaminhada através das Delegacias Estaduais, que emitirão parecer a respeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data. — *Newton Carneiro*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA DE 1 DE DEZEMBRO DE 1969

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Es-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

tatuto do Magistério Superior resolve com proventos integrais, nos termos Nº 860 — Conceder aposentadoria,

do artigo 53, inciso II, da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, a José Rafael Alves de Azambuja Junior, da Escola de Engenharia desta Universidade, matrícula nº 1.651.337, no cargo de Professor Titular. EC-501, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente, da mesma Universidade. — *Ivo Wolff*.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE

De 17 de fevereiro de 1970, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos:

— Sociedade Corretora

— Aumento de capital — alteração contratual;

Nº A-69-5.323 — Valortec Corretora de Câmbio e Valores Ltda. — De NCr\$ 51.000,00 para NCr\$ 200.000,00. — Instrumento de 15.12.69.

— Sociedade Distribuidora
— Aumento de capital — alteração contratual;

Nº A-70-351 — Pesquisa — Sociedade Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De NCr\$ 25.000,00 para NCr\$ 100.000,00. — Instrumento de 29.9.69.

INSPECTORIA DE BANCOS

Proc. nº 2.329-64 — Banco Mercantil de São Paulo S. A. — O Inspetor-Geral, por despacho de 12 de fevereiro de 1970, aprovou a transferência da agência de Turiúba (SP), concessionária da carta-patente número I-6 610, de 10 de junho de 1965, para Papanavai (PR) e, em consequência, o cancelamento do diploma nº 3.021, de 9 de fevereiro de 1953, que amparava a agência de Oswaldo Cruz (SP).

Despachos do Sr. Chefe da DIORG deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

Em 11 de fevereiro de 1970

() Prorrogação do prazo da autorização para funcionar:

Nº 291-69 — Cooperativa de Crédito Organizações Hering Ltda. — Blumenau (SC). — Até 20.2.73.

Nº 1.215-69 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Cia. Mineira de Eletricidade Ltda. — Juiz de Fora (MG). — Até 28.2.73.

b) Cancelamento de Registro:
BCRB

Nº 1.134-66 — Caixa Rural União Popular de Tesoura — Tesoura — Município de Chapada (RS). — Registro SER nº 312, do Ministério da Agricultura.

Em 12 de fevereiro de 1970

a) Cancelamento de Registro:
BCRB

Nº 1.120-66 — Caixa Rural União Popular de General Osório — Ibirubá

(RS) — Registro SER nº 12, do Ministério da Agricultura.

b) Cancelamento da autorização para funcionar:

Nº 498-68 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados de Calçados Naomi Ltda. — Novo Hamburgo (RS). — Certificado de Autorização nº 213, de 10.7.68.

c) Prorrogação do prazo da autorização para funcionar:

Nº 21-70 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Minuano Ltda. — Canoas (RS). — Até 17.2.71.

Retificação

Na página 209, do Diário Oficial de 29 de janeiro de 1969, 3ª coluna,

Onde se lê:

"25-70 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Fábrica de Carrocerias Metropolitana — Rio de Janeiro (GB) — Assembléia-geral ordinária de 29.9.67",

Leia-se:

"25-70 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Fábrica de Carrocerias Metropolitana — Rio de Janeiro (GB) — Assembléia-geral extraordinária de 27 de setembro de 1968."

INSPECTORIA DE BANCOS

SERVIÇO REGIONAL DA INSPECTORIA DE BANCOS — SÃO PAULO

DESPACHOS DO CHEFE

Deferindo, na forma dos pareceres o requerido nos processos números:

Em 4 de fevereiro de 1970

Aumento de capital e reforma de estatutos

SP-15-70 — Banco do Estado de São Paulo S. A. — De NCr\$ 102.095.227,00 para NCr\$ 242.000.000,00.

Em 12 de fevereiro de 1970

Aumento de capital e reforma de estatutos

SP-14-70 — Banco Financeiro de Mato Grosso S. A. — De NCr\$ 6.440.000,00 para NCr\$ 7.728.000,00.

SERVIÇO REGIONAL DA INSPECTORIA DE BANCOS — SÃO PAULO

DESPACHO DO CHEFE

De 12 de fevereiro de 1970, que deferiu, à Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Bancários de Sorocaba — Sorocaba (SP), na forma do parecer SUPRO-III-70, o requerido no processo SP-97-69:

Aprovação da reforma estatutária deliberada pela assembléia-geral extraordinária de 19 de março de 1969, re-ratificada pela assembléia-geral extraordinária de 6 de janeiro de 1970, abrangendo inclusive a mudança da denominação para Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Bancários de Sorocaba, Limitada.

SERVIÇO REGIONAL DA INSPECTORIA DE BANCOS — SÃO PAULO

DESPACHO DO CHEFE

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo:

Em 6 de fevereiro de 1970

Aumento de capital e reforma de estatutos

Nº SP-18-70 — Banco Coelho S. A. — De NCr\$ 300.000,00 para NCr\$ 1.000.000,00.

SALÁRIO MÍNIMO

- 1969

Divulgação nº 1.095

PREÇO: NCr\$ 0,40

A VENDA:

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

BANCO CENTRAL DO BRASIL
BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO EXTERNO		FINANCEIRO INTERNO	
Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras	2.496.411.569,19	OBRIGAÇÕES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS:	89.382.633,79
Valores em Moedas Estrangeiras	788.271.521,85	DEPÓSITOS DE ENTIDADES INTERNACIONAIS:	
		Associação Internacional de Desenvolvimento	72.278.955,00
		Banco Internacional de Desenvolvimento	395.418.616,25
		Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento	140.912.090,41
		Corporação Financeira Internacional	1,03
		Fundo Monetário Internacional	1.140.171.629,17
		2.008.781.132,46	2.098.123.776,25
		FINANCEIRO INTERNO	
		Depósitos Compulsórios	2.374.448.237,96
		Depósito para Constituição e Aumento de Capital de Instituições	59.560.088,80
		Depósitos Decorrentes do Vendas de Câmbio	218.817.217,13
		Depósitos Voluntários	11.105.925,24
		Outros Depósitos	151.982.270,12
		2.805.913.899,26	
		RECURSOS VINCULADOS:	
		Aprovisionamento de Recursos para Operações Especiais	1.102.278.202,86
		Fundo de Defesa de Produtos Agropecuários	2.856.515.892,16
		Fundo de Estabilização da Receita Cambial	146.224.865,47
		Fundo de Estímulo Financeiro ao Uso de Fertilizantes e Suplemen-	
		tos de Alimentos	5.619.089,65
		Fundo de Financiamento à Exportação (FINEX)	44.155.162,11
		Fundo Geral para a Agricultura e Indústria (FUNAGRI) - Decreto nº	
		56.857/65	1.106.975.132,10
		Fundo para Investimentos Sociais - FUNISO	30.970.789,20
		Fundo para Correr a Compromissos Decorrentes de Empréstimos Ex-	
		ternos	4.792.922,27
		Fundo de Resgate e Contrólio de Dívida Pública Interna Fundada Pa-	
		rao	766.278,94
		5.278.316.374,86	
		OUTROS VINCULADOS:	
		Tesouro Nacional - Fundo de Indenizações Trabalhistas - Decreto	
		nº 37.27/64	132.222,74
		Tesouro Nacional - Fundo de Garantia de Câmbio	1.908.132.065,82
		Tesouro Nacional - Recursos Originários de Operações Especiais	292.191.572,45
		com Entidades Internacionais	2.292.277.881,12
		Outras Contas	4.504.128.114,12
		12.588.288.195,53	
		24.686.512.271,80	
		Total do Passivo Financeiro	
		PERMANENTE	6.391.201.996,90
		PENDENTES	12.924.614,63
		332.126.209,46	345.619.854,99
		PATRIMÔNIO E RESERVAS	
		Patrimônio	108.785.362,31
		Reserva de Contingência	52.815.223,91
		Reserva Especial	339.144.908,91
		Reserva para Oscilação e Riscos de Câmbio	22.269.005,37
		Reserva Patrimonial	22.269.005,37
		Subtotal	515.263.501,87
		COMPENSAÇÃO	21.968.648.624,26
		Saldos Devedores	7.910.921.711,94
		29.909.573.366,20	

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1970
 Attydos de Oliveira Netto
 Coordenador Geral
 C.B.C. nº 13.287

Erasmus Galvão
 Presidente
 Fernando Bozzato Bal
 Diretor

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Demonstração da conta "RESULTADO DO EXERCÍCIO"

até 31 de dezembro de 1969

DÉBITO		CRÉDITO	
I - DESPESAS DE OPERAÇÕES:	R\$	I - RECEITAS DE OPERAÇÕES:	R\$
Comissões, juros, valor circulado e outras.....	36.006.553,45	Comissões, juros, descontos e outras.....	305.413.409,09
II - DESPESAS PATRIMONIAIS:		II - RESERVAS PATRIMONIAIS:	
Imóveis.....	278.221,09	Reserva de Depreciação e Titulo.....	9.764.222,34
III - DESPESAS ADMINISTRATIVAS:		III - RESERVAS ADMINISTRATIVAS:	
Material de consumo, despesas de manutenção da Diretoria e outras.....	65.221.957,78	Reserva tributária.....	5.660.257,70
IV - DESPESAS DIVERSAS.....	35.840.513,01	IV - RECEITAS DIVERSAS.....	39.266.374,24
V - PROVISÃO.....	36.503.743,28		
VI - PATRIMÔNIO.....	74.753.276,60		
VII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	22.269.003,37		
VIII - RESERVA ESPECIAL.....	44.508.078,74		
IX - RESERVA PARA OSCILAÇÃO E RISCOS DE CÂMBIO.....	22.269.003,37		
X - RESERVA PATRIMONIAL.....	22.269.003,37		
	360.104.264,07		360.104.264,07

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1970

Ernane Calvès
PresidenteFernando Poquette Reis
DiretorAthayde de Oliveira Mello
Contador Geral
C.R.C. - GB - nº 13.287

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverá providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

A 1.ª da Sessão especial do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, realizada em 30 de julho de 1969.

Os trinta (30) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove (1969), às dezessete horas (17h 00mn), na sede do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sito no Edifício Itécia, Praça Pio X, número quinze (15) sétimo (7º) pavimento, é realizada a Sessão especial para a inauguração do retrato do ex-Conselheiro Celso Suckow da Fonseca, na Sala de Conselheiros do CONFEA, sob a Presidência do Engenheiro Civil Alberto Franco Ferreira da Costa, presentes os Conelheiros Durval Lobo, Rubens Tellheira Clausell, Felício Limeszek, João Eduardo Moritz, Nildo da Silca Peixoto, Celso Vasconcelos Pinheiro,

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, Kleber Farias Plato, José Moreira Caldas, Filomon Tavares, Fausto Aita Gai, José Marques Maris, João Jurez Bernardes, familiares do homenageado e autoridades. O Senhor Presidente, usando da palavra, declarou aberta a Sessão especial destinada a prestar uma justa e merecida homenagem ao ex-Conselheiro Federal Celso Suckow da Fonseca, que, quando do seu falecimento prematuro, exercia ainda as elevadas funções de Conselheiro do CONFEA, em virtude de mandatos que lhe vinham sendo outorgados desde 1º de agosto de 1945, falando ainda sobre a ação do ex-Conselheiro neste órgão. A seguir, o Senhor Presidente convida a Exma. Senhora Emy da Fonseca, viúva do homenageado, para descerrar a cobertura do retrato do Engenheiro Celso Suckow da Fonseca, o que foi realizado sob uma salva de palmas. Em seguida uma funcionária do CONFEA faz a entrega de um ramo de flores, à Senhora Emy da Fonseca, em nome dos servidores deste órgão. Em seguida foi dada a palavra ao Senhor Conselheiro Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, que profere a seguinte oração: "Ontem, ao finalizar a reunião do nosso Conselho Pleno, o Senhor Presidente designou-me para dizer-lhes algumas palavras, em nome do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sobre o saudoso Conselheiro Celso Suckow da Fonseca, por saber da estima e admiração que por ele tinha. Seguindo o seu conselho dado ao seu filho Luiz Carlos ao lhe pedir uma orientação

sobre um discurso que deveria fazer, respondeu: "meu filho, fale com o coração". Falando-lhe com o coração, recordando os dias que já se foram, lembro-me do seu pai, meu companheiro no Conselho Diretor do Clube de Engenharia, que, com notável mestria e cantando, como seu rouxinol, as glórias da sua Estrada de Ferro Central do Brasil, sempre enaltecendo-a como patrimônio nacional da Engenharia. Bulhões Carvalho, o criador da Estatística brasileira, o amigo sempre pronto a ouvir, companheiro no Ministério da Agricultura, o exemplo do amor aos sobrinhos Kate, João (já falecido), Francisco e Emy, que os tinha como filhos diletos. No lar do meu sandoro sempre lembrado e querido amigo Engenheiro Pereira Lima conheci-os, muito jovens e com Maria Clementina constituíam as alegrias e esperanças da mocidade. Pereira Lima foi um grande Ministro da Agricultura, patriota e exigente no julgamento dos deveres para com a coletividade, e também Conselheiro do CREA - 5ª Região, e ainda me recordo da sua apreciação sobre o Celso quando soube dos seus encantos pela Emy, numa quinta-feira, quando jantávamos com a sua família. Essa coarção do passado, prova, apenas, o agrado de uma recordação de amizades, que perduram, através do tempo. Conhecendo o Celso que se tornou Engenheiro Civil pela antiga Escola Politécnica, após curso brilhante; engenheiro da Estrada de Ferro Central do Brasil durante 35 anos; diretor da Escola Técnica Nacional em quatro períodos perfa-

fazendo um total de 15 anos; organizador de dez Escolas Profissionais nessa Estrada, professor de Desenho Técnico, por concurso, membro de várias associações de classe, é eleito para membro deste Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia em 1946, e reeleito cinco vezes, exercendo esta honrosa função, com sabedoria, alto espírito de justiça e humanidade, e só deixou-a com a morte. Era uma das suas características a bondade, sabia sentir o sofrimento alio e fraternizado com os seus companheiros da Central, ajudou-os a fundar, em 1956, o Hospital Central dos Ferroviários, do qual foi Presidente. A grandeza do seu coração não o impedia de cumprir o seu dever e deixar de obedecer ordens que não estavam concretizadas no seu sentir próprio. Assim, conta Lasinha, sua irmã, que também conheci quando muito moça, que o seu Pai Luiz Carlos "não era revolucionário, nem um defensor do regime deposto", mas sentindo o perigo em que se encontrava no cumprimento do dever, na Central do Brasil, nura "instante de dramática intensidade em que lampejam nobres sentimentos humanos: temendo ver o filho sacrificado — o filho casado, que tem filhinhos pequenos — meu Pai declara a Celso que ele ali nada tem a fazer, ordena-lhe que se retire, que vá para casa. Celso nega-se a cumprir a ordem paterna. Quer ficar também ali, para morrer, se preciso for, com o pai, no cumprimento do dever. E Luiz Carlos insiste: — Não é com seu pai que lhe estou dando esta ordem! É como seu superior hierárquico! E o filho lhe respondeu: — Pois eu não a cumpro: estamos em revolução! Não me retirarei daqui! Notando a gravidade do seu estado de saúde e da operação que ia submeter-se, Celso escreve uma carta aos "seus filhos admiráveis",

Luiz Carlos e Celso, ambos engenheiros e pais de família, em que destaca: "A resolução tomada é toda minha. Assumo, pois, a total responsabilidade pelo que acontecer. Não quero que ninguém se sinta culpado se o resultado for desfavorável." Mais adiante: "Como estou, já não poderei servir para dirigir a Escola, pois o melhor serviço que lhe poderei prestar será entregar a direção a quem estiver em condições de levar avante o programa que tracei, o que me entristecerá grandemente, uma vez que pus naquela tarefa todo o meu entusiasmo, e a via como a realização do meu ideal." Destacando alguns atos da sua vida, escreve: "Mas acima de tudo isso tive os meus filhos admiráveis que vocês são e que constituem o maior orgulho", e, assim, termina a sua carta: "Mãe está comigo e ela tem sido extraordinária, vocês devem dela se orgulhar." Eis, aí, senhores, o Homem brasileiro que estamos homenageando, que escreveu o melhor tratado e único sobre a "História do Ensino Industrial no Brasil". Soube preparar e honrar o passado, constituir a vida do futuro, uma vez que a "Morte" não destrói a vida dos justos, dos dignos que deixam exemplos para serem seguidos, ao contrário, é a vida do passado que continua no presente, dando elementos para o futuro. Inaugurando o seu retrato Celso, o CONFEA tem presente a sua vida nesta Casa, os benefícios que criou para o Brasil, preparando moral e tecnicamente a mocidade que vibra, e a saudade que sentimos é a expressão do orgulho da classe que soube enaltecer, e as suas resoluções sempre certas guiam o presente e a sua Escola Técnica, que reorganizou e que tem o seu nome, é o determinativo da gratidão da sua dedicação a causa do ensino técnico no Brasil. Você existe, Celso. A todo o momento o seu nome no lar, na Escola e em toda a parte em que se trate de um brasileiro digno, estará sempre vivo na memória de que estão trabalhando pelo Brasil, e dir-lhe-ai ainda; a vida do seu passado orienta ainda à mocidade, donde sairá os dirigentes de amanhã, e fortifica os velhos que ainda amam o Deus Criador, à família e à Pátria. Escrevo essas linhas, sob a embção da saudade e, ao mesmo tempo, da alegria de poder reparar para os que me ouvem, o seu nome e que a Mãe dos seus filhos, a sua queridíssima Emy, aqui se encontra, para repetir que é a mulher mais feliz do mundo, por ter tido um Celso Suckow da Fonseca como esposo e pai dos "seus filhos admiráveis". Tenho dito". A seguir, usando da palavra, o Professor Mauricio Joppert prefere as seguintes palavras: "Minhas Senhoras e meus Senhores. Ouvimos quem foi o filho e vou lhes dizer um pouco quem foi a família, quem foi o pai. Sou de outra geração, quando começava a minha vida de professor e de engenheiro e que viajava com estudantes da Escola Politécnica, ia freqüentes vezes a São Paulo, passava muitas e muitas noites na casa de Luiz Carlos, pai de Celso, na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio. Ainda me lembro muito bem, eu moço, eles não eram velhos, um pouquinho mais idosos do que eu. Este menino, digo assim porque ainda usava calças curtas, Lásinha o irmão mais velho, Luizinho assistiam-nos, com sua esposa Glika, minha prima, porque nós temos origem comum na família Suckow. Minha mãe era prima irmã de Glika; a identidade de profissões, o prazer e a paixão que eu tinha pela poesia, prendiam-nos lendo os versos dele. Nessa época Luiz Carlos preparava as "Colunas" que ainda não tinha publicado, e eu, de boa memória, recitava um repertório que não acaba mais. E tinha o prazer enorme de ouvir o Luiz o Pai, ou, como nós chamávamos, Luiz Carlos. Era pessoa

delicada e acolhedora por excelência, como Celso, um homem que não alteava a voz, embora soubesse ser enérgico no momento necessário. Era, porém, uma alma de poeta, carinhosa e boa, amigo dos seus, um chefe da família exemplar. Recebi de presente, mais tarde, um exemplar das "Colunas", seu primeiro livro, com uma dedicatória muito afetuosa. Ontem folheando o livro e sentindo o engenheiro através daquela dedicatória, encontrei o autógrafo de um soneto que eu recitava quase sempre, quando o via; era "O Relógio", que vou repetir, se me permitirem: — "Na maior liberdade estou sujeito a duas forças de que não prescindio, Relógio e coragem, ambas no tempo, Uma por força e outra por dentro agindo. E a sorte as equilibra de tal feito/Que ambas vivendo no labor infundo, Uma produz por fora o mesmo efeito/Que a outra me vai por dentro produzir. Relógio é coração do tempo ao mundo; Marca, pulsando dia-a-dia a idade, Também relógio é o coração no fundo. Une-os em vida estranha afinidade, Mas o relógio para num segundo/E o coração na eternidade. Mas encontro dentro das "Colunas" uma de suas poesias que ele fizera recentemente, na altura de 1919, à 50 anos precisamente. Ele copiou-a e me deu com sua letra, que eu trago para oferecer a sua nora que é também uma escritora, cultora das letras. É aquele soneto que está no fim das "Colunas", Velha Miragem. "Velho sonho de amor, há quantos anos/O insatisfeito espírito me douras, / Sempre pondo nas épocas vindouras, / O bem que eleges entre os bens humanos. / Sinto que dia-a-dia os mesmos danos / Me apagam n'alma a luz que bem me agouras. / Em tua seara de promessas louras, / Colho afinal somente de senganos. / Embora! Não me deixes, vem de perto, / Dando-me o teu estímulo fecundo, / Como Miragem que és no meu deserto! / Sei que mentes, embora, pois no fundo / Tudo mente na vida, e és tu decerto / A doce mentira deste mundo!" Esta poesia que aqui está com o autógrafo de Luiz Carlos, bem conhecido dos seus amigos, aqueles que lidaram com ele, eu guardava a meio século. Ofereço-a agora à brilhante escritora, cultora de nossas letras e que certamente cultuará a memória do poeta como merece. Celso para dizer alguma coisa sobre ele, realizou uma obra que parece ter sido preparada para ele, que esperava por ele. Um Ministro da Educação resolveu fundar uma Escola Técnica Nacional; tinha o prédio e não tinha mais nada, então mandou buscar professores na Europa, na Suíça, na França; vieram os professores, mas como ele não tinha fundado a Escola, os professores ficaram vagando pelo Rio de Janeiro, sem escola, sem ter a quem se dirigir. Chegaram a ficar numa situação de angústia cada vez pior, gastando suas economias, com dificuldades para renová-las, um amigo do Ministro conhecendo aquela situação vexatória, perguntou-lhe, por que não fundava a Escola. Respondeu-lhe o Ministro, que faltava o Diretor e pediu-lhe para arranjar um. Indicou-lhe Celso e este realizou uma das grandes obras que este Ministro pôde incluir em sua fé de ofício. Celso era um organizador por excelência, um homem que não parava na rotina, trabalhava e progredia sempre, vendo como é que podia ir além. E seu trabalho na Educação Industrial da nossa gente, preencheu uma das maiores necessidades do Brasil. E ali está seu nome dado com justiça a essa Escola, imortalizando sua capacidade, seu espírito criador e realizador, realmente de homem culto. Esta é uma homenagem muito justa que lhe presta o Conselho Federal porque ele também foi um sacerdote da classe; freqüentou os Conselhos de Engenharia desde os CREAs até o Conselho Federal, dedicando-se a um tra-

balho constante e fecundo a favor de sua classe. Eu, representando, uma parcela pequena da família, vejo aqui sua nora, seus filhos, suas netas que não conheço ainda, tomo a palavra profundamente emocionado, custando a conter as lágrimas pela lembrança agradável do tempo em que conheci Celso. E desejo a Emy, sua nora, muito sucesso em sua vida de escritora; sou um apreciador de seus livros, porque gosto também de escrever, como gostava de recitar. Vivi e passei minha mocidade numa roda de poetas mas não fiquei poeta. Isso de fazer uma quadra vez por outra é obrigação de inteligência. Mas peço desculpas aos presentes se lhes tomei alguns momentos, mas é profundamente emocionado que vejo a inauguração deste retrato, do menino que eu conheci, e que se tornou um grande homem de nosso País". Em seguida, com a palavra o Engenheiro Luiz Carlos da Fonseca, em nome da família, agradecendo a homenagem, se pronunciou da forma seguinte: "Em nome da minha família e no meu próprio agrado esta homenagem de tão grande significação que o mais alto órgão da classe, o Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia acaba de fazer a meu pai, por iniciativa de seu ilustre Presidente. Mas não é ao Presidente do Conselho e aos Senhores Conselheiros que dirijo estas breves palavras de agradecimento, e sim aos colegas com os quais me permito manter aqui fraternal convívio de vinte anos. Vejo duplo sentido nesta homenagem que, concedendo a meu pai o honroso título de Conselheiro-padrão, vem colocar seu retrato justamente na sala onde se reúnem seus companheiros, permitindo assim que ele permaneça entre aqueles a que em vida deu grande apreço e continuou a participar das reuniões e debates, simbolicamente presente. Enquanto existirem amigos como Alberto Franco Ferreira da Costa, atual Presidente, que se projetou brilhantemente em vários setores da Engenharia Nacional e vem dirigindo este Conselho com raro dinamismo e eficiência, seu antecessor, José Hermógenes Tolentino de Carvalho, engenheiro ilustre, que marcou sua gestão pelo seu admirável senso de equilíbrio e descortínio, a grande figura de Adolfo Moraes de Los Rios Filho que continua a merecer dos seus colegas, como sempre mereceu de meu pai, o maior respeito e admiração pelas suas altas e impositivas qualidades de administrador, e todos os demais eminentes Membros deste Conselho, cuja longa lista me é impossível enumerar, assim como é dedicado corpo de funcionários desta Casa, enquanto existirem esses que aqui se congregam hoje para exaltar-lhe a memória, ele continuará vivo entre nós. A todos dirijo meu comovido agradecimento, procurando interpretar a emoção que com sua sensibilidade às demonstrações afetivas, meu pai de certo experimentaria ante essa expressiva consagração". Novamente com a palavra o Senhor Presidente, Engenheiro Alberto Franco Ferreira da Costa, que pronunciou a seguinte oração: "Ao encerrar esta solenidade da inauguração do retrato de Celso Suckow da Fonseca na sala de Conselheiros deste Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia quero além de render a homenagem da Presidência deste Conselho, manifestar o sentimento de ex-Conselheiro, amigo de Celso, — sempre sentado a seu lado na mesa do Conselheiro: E com emoção que o faço, em cumprimento a decisão aprovada por unanimidade nesta Casa, para que esta sala — a sala dos Conselheiros Federais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — recebesse a honra de ter como patrono, aquele Suckow da Fonseca. A unanimidade na aprovação da escolha de Celso para dar o nome a esta sala tem significativa expressão pois este Conselho Federal congrega

Engenheiros, Arquitetas e Agrônomos livres e independentes, oriundos de todos os rincões do nosso Brasil. Homens que no exercício do nobre mister de Conselheiro Federal dessem-se de obrigações da vida rotineira para se investir do que de mais sagrado, mais nobre e mais elevado é permitido à pessoa humana — que é fazer justiça. Ninguém melhor que Celso soube compreender e interpretar o que nobre é a arte de julgar, e, em nosso caso, julgar os próprios colegas de profissões. Ninguém melhor que Celso soube usar a grandem dos justos. Todos que com ele conviveram guardam imorredora recordação de sua atuação nesta Casa, não só como amigo perfeito, mas, também, como o protótipo do Conselheiro Federal, correto, pontual, eficiente, discreto, exímio no examinar e relatar processos, reunindo ao senso agudo de justiça sua invulgar bondade e honestidade serena, sem jactâncias, peculiar aos grandes de espírito, aos sábios e aos justos, aqueles que tudo dão de si num dia-a-dia generoso. Modesto, por isso que grande, nunca procurou marcar sua passagem nos setores em que atuou com o sinal de seu nome. Ético, tinha a preocupação de não capitalizar seus atos. Ao contrário, era excessivamente cuidadoso no trato com seus companheiros para que suas palavras não fossem mal interpretadas, não deixassem transparecer a mais leve censura aos que, com imenso sacrifício pessoal, vem prestar serviços aos que, com imenso sacrifício pessoal, vem prestar serviços relevantes à sua pátria e à sua classe, não permitindo que nas Atas figurassem suas divergências e mesmo suas proposições. Estas, sua fina educação e inteligência, as fazia de todos os companheiros numa eloqüente manifestação de solidariedade e respeito humano. Foi amigo admirável. Admirar um amigo é usufruir duplamente da amizade, pela confraternização da convivência e pelo incentivo de subconscientemente imitá-lo. Assim, em todos os campos, no trato diário como no labor profissional, Celso foi aquele amigo que imita, se copia, se preza, se respeita e nos ajuda a viver pelo seu exemplo de cumprimento do dever. Este retrato reproduz sua figura fidalga no físico e no moral, que dará à Sala Celso Suckow da Fonseca o calor de sua presença simbólica e permanecerá ensinando às gerações do futuro a lição do laborioso, fecundo, patriótico e produtivo devotamento que é lema de trabalho dos Conselheiros Federais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Por tudo isso Celso Suckow da Fonseca, num preito de gratidão deste Conselho Federal, é colocado, após sua morte, neste posto em que permanecerá, em efígie, entre nós e os engenheiros, arquitetos e agrônomos do futuro, como o exemplo máximo do Conselheiro Federal". Finalmente, agradecendo a presença de todos à solenidade, o Senhor Presidente declara encerrada a presente Sessão Especial, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que lida e aprovada vai assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros.

Ata da Sessão nº 835, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, realizada em 24 de outubro de 1969.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e nove (1969), às nove horas e trinta minutos (9 h 30mn), na Sala de Sessões "Adolfo Moraes de Los Rios Filho", do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sito no Edifício Itácia, Praça Pio X, número quinze (15) sítio (7º pavimento), é realizada a Sessão número oitocentos e trinta e cinco (835), sob a Presidência do Professor Fausto Aita, Gal, presentes os Conselheiros Roberto Meirelles de Miranda, Durval

Lobo, Filemon Tavares, Antonio Paul de Albuquerque, João Eduardo Moritz, Kleber Farias Pinto, Hélio de Caires, Celso Vasconcellos Pinheiro, Felício Lemieszek, Farnese Dias Maciel Netto, Lourenço da Silva Mourão, Victor de Freitas Fernandes, José Clóvis de Andrade e Nildo da Silva Peixoto. Aberta a Sessão, o Senhor Presidente concede a palavra ao primeiro Secretário, Conselheiro Felício Lemieszek, para proceder à leitura das Atas de números oitocentos e vinte e três (823), oitocentos e vinte e quatro (824), oitocentos e vinte e cinco (825), oitocentos e vinte e seis (826) e oitocentos e vinte e oito (828), após leitura das referidas Atas, uma a uma são submetidas a votos, sendo aprovadas por unanimidade. Passa-se em seguida ao relato de processos, tendo usado da palavra os seguintes Conselheiros: Durval Lôbo. Processo: CF-911-66. Origem: Federação Nacional dos Engenheiros. Interessado: Federação Nacional dos Engenheiros. Assunto: Engenharia de Trânsito. Parecer: Foi o parecer do relator, amplamente discutido, usando da palavra os seguintes Conselheiros: Hélio de Caires, Durval Lôbo, Antonio Paul de Albuquerque, Felício Lemieszek, Nildo da Silva Peixoto, Filemon Tavares, Victor de Freitas Fernandes, apresentando o Senhor Conselheiro Nildo da Silva Peixoto, a proposta no sentido de que se baixe uma Resolução específica, em que, se diga, que a Engenharia de Trânsito é da competência do Urbanista, garantindo porém, os direitos dos Engenheiros Civis e Arquitetos portadores das atribuições das alíneas "i" e "c" dos artigos 28 e 30 do Decreto nº 23.569. Colocada a proposta em votação, decide o Plenário baixar uma Resolução específica sobre o assunto. Por se tratar de assunto de certa urgência, pergunta o Senhor Presidente, aos membros da Comissão de Resoluções, se poderia redigir a redação para a apreciação imediata do Plenário, sendo aceita a sugestão do Senhor Presidente. Passa-se então ao estudo da redação da referida Resolução, tendo sido o assunto amplamente discutido, usando da palavra para apresentarem sugestões, no sentido de um aprimoramento, os seguintes Conselheiros: Durval Lôbo, Hélio de Caires, Celso Vasconcellos Pinheiro, Nildo da Silva Peixoto, Kleber Farias Pinto, Victor de Freitas Fernandes e Filemon Tavares. Enquanto o Senhor Conselheiro Hélio de Caires, redige a redação final da Resolução, já com as sugestões feitas, prossegue-se com o relato de processos. Conselheiro Lourenço da Silva Mourão. Processo: CF-1.509-69. Origem: CREA da 7ª Região. Interessado: Associação Paranaense de Engenheiros Florestais. Assunto: Registro. Parecer: Aprovado o parecer pela homologação do registro. Antonio Paul de Albuquerque — Processo: CF-923-69. Origem: CREA da 5ª Região. Interessado: Augusto Caetan. Assunto: Registro. Parecer: — Aprovado o parecer do relator que conclui pelo fornecimento da carteira profissional solicitada. Conselheiro Filemon Tavares. Processo: CF-429-62. Origem: CREA da 6ª Região. Interessado: Osman Loureiro Farias Filho. Assunto: Registro. Parecer: — Aprovado o parecer pelo indeferimento do registro por não estar devidamente registrado o diploma. Processo: CF-1.748-69. Origem: CREA da 4ª Região. Interessada: Alda Walter Heiluth. Assunto: Recurso de servidor envolvendo direitos e vantagens decorrentes de situação funcional. Parecer: Aprovado o parecer do relator no sentido do não conhecimento pelo CONFEA de recursos visando matéria de natureza administrativa. Conselheiro Hélio de Caires. Processo: CF-431-68. Origem: Sindicato dos Engenheiros de Volta Redonda. Interessado: Sindicato dos Engenheiros de Volta Redonda. Assunto: Consulta —

Contribuição Sindical. Parecer: Aprovado o parecer do relator, no sentido de que se oficie ao M.T.P.S. apresentando os esclarecimentos necessários àquela regulamentação. Processo: C-68-nº 13. Origem: Congresso de 1968. Interessado: CONFEA. Assunto: Normas para Interposição de recursos ao CONFEA — Item nº 15 — Congresso de 1968. Comissão C. Parecer: Conclui o Senhor relator em seu parecer, que sedosse as conclusões daquele Congresso, oficiando-se a todos os CREAs solicitando sugestões para o assunto, encaminhando-se, paralelamente, o processo à Comissão de Resoluções. Sendo o parecer aprovado por unanimidade. Processo: sem número — Letra "g" do artigo 27 da Lei nº 5.194. Foi decidido que se encaminhe à Comissão de Resoluções e que se solicite dos CREAs que façam um levantamento de cargos a que se refere a Letra "g" do artigo 27 da Lei nº 5.194 e remetam ao Conselho Federal para que se processe de acordo com o que determina a Lei. Dando entrada no Plenário, o Senhor Conselheiro Rubens Tellechea Clausell, explica ao Senhor Presidente e demais Conselheiros o motivo de seu atraso. Conselheiro João Eduardo Moritz, membro da Comissão de Tomada de Contas relata os seguintes processos: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 5ª Região, Estado da Guanabara. — Retificação do Orçamento para o Tomada de Contas, através de seu Presidente, apresentou o parecer datado de 24 do corrente, que conclui o seguinte: "Finalmente, deparamos aos fls. 13 da mesma Ata 705ª. Sessão Ordinária, de que o Plenário designou 2 de seus Conselheiros para representar o órgão nos Congressos de Arquitetura, em Porto Alegre de 14 à 18 de outubro, e Congresso da União Internacional de Arquitetos em Buenos Aires, Argentina, de 18 a 26 de outubro, reuniões essas que nos pa-

rece não cuidam de matéria relacionada com a regulamentação profissional. Com as restrições acima, entendemos que este CONFEA tome conhecimento da Retificação do Orçamento do CREA da 5ª Região para o corrente exercício e encaminhe ao M.T.P.S. para os devidos fins, enviando-se uma cópia ao Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, para que a competente apreciação, como solicita o CREA da 5ª Região. "O Plenário, por unanimidade, depois de amplamente discutido o assunto, aprovando o parecer da Comissão de Tomada de Contas, homologou a retificação do Orçamento apresentado para o encaminhamento na forma da regulamentação vigente. Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 13ª Região, Estado do Rio de Janeiro. — Reformulação do Orçamento para o exercício de 1969. — A Comissão de Tomada de Contas, através de seu Presidente, apresentou o parecer datado de 24 do corrente, que conclui o seguinte: "A Comissão de Tomada de Contas estudou a "Reformulação da proposta Orçamentária para o exercício de 1969", apresentada pelo CREA da 13ª Região, através do ofício nº 446-69-C, de 9-10-1969. Constatamos ainda, que o Assessor Econômico da Presidência do CONFEA, Senhor Antonio Ernesto Camargó Wanderley, ao analisar o plano da receita e despesa, considera os elementos apresentados na "Justificativa para a elevação da Receita e Despesa da proposta em pauta, perfeitamente enquadrada nas normas vigentes. Verificando os documentos da proposta a Comissão é de parecer s.m.j. que a mesma seja conhecida por este CONFEA e encaminhada ao M.T.P.S. para os devidos fins. "O Plenário, unanimemente, depois de amplamente discutido o assunto, aprovando o parecer da Comissão de Tomada de Contas, homologou a reformulação do Orçamento

apresentado, para o encaminhamento na forma regimental". Conselheiro Rubens Tellechea Clausell. Processo: CF-1.342-69. Origem: Direta. Interessado: Horst Schuckar. Assunto: Reconhecimento da Faculdade de Ensino Florestal Hann — Buenden da Universidade de Goettingen — Alemanha. Parecer: Aprovado o parecer do relator, que opina pelo reconhecimento desse Curso de Nível Superior correspondente ao de Engenheiro Florestal, com as atribuições a serem fixadas por este Conselho Federal. Não havendo mais processos a serem relatados, o Senhor Presidente passa à apreciação da correspondência recebida no período de 26-9 a 23 de outubro de 1969, sendo dado os seguintes destaques: Itens: 02 — 04 — 06 — 07 — 15 — 19 — 24 — 25 — 27 — 38 — 41 — 65 — 69 — 81. Solicitando a palavra o Senhor Conselheiro Hélio de Caires, apresenta ao Plenário a redação final da Resolução anteriormente aprovada, de Engenharia de Trânsito. Lê o Senhor relator, artigo por artigo, sendo submetida a votos e aprovada por unanimidade a Resolução nº 185 de 24 de outubro de 1969 que: "Dispõe sobre atribuição profissional no que concerne aos serviços de engenharia de trânsito. Usando da palavra o Senhor Conselheiro Rubens Tellechea Clausell, informa ao Senhor Presidente que no próximo período de reuniões, a Comissão de Atribuições Profissionais, poderá encaminhar o anteprojeto de Resolução para os Engenheiros Florestais à Comissão de Resoluções, ainda com a palavra o Senhor Conselheiro, solicita a sua inscrição como integrante da Comissão que irá a Natal para a instalação do novo CREA, o qual é aprovado. Usando da palavra o Senhor Conselheiro Celso Vasconcellos Pinheiro, apresenta ao Plenário o problema referente aos Diplomas de Serviços Relevantes, sendo amplamente discutido o assunto, usando da palavra para apresentarem sugestões os seguintes Conselheiros: — Celso Vasconcellos Pinheiro, Rubens Tellechea Clausell, Felício Lemieszek, Durval Lobo, Lourenço da Silva Mourão, Kleber Farias Pinto e Hélio de Caires. Tendo em vista a sugestão apresentada pelo Senhor Conselheiro Lourenço da Silva Mourão e a necessidade de se entregar no corrente ano diversos Certificados de Serviços Relevantes, decidiu o Plenário, preliminarmente, que fosse apenas modificada a impressão do atual modelo, no que concerne o nome do CONFEA, no qual deve constar a palavra Agronomia e outras determinações da Lei nº 5.194. Ficou ainda resolvido, conforme proposta apresentada pelo referido Conselheiro, que o CONFEA estudasse as demais modificações consideradas de importância, não só nos Diplomas como também, nos demais impressos utilizados e que, fosse aberto um concurso público, para tal fim em futuro próximo. O Senhor Conselheiro Lourenço da Silva Mourão, tendo em vista a construção da sede do CONFEA em Brasília e a necessidade da demanda das dependências indispensáveis para o funcionamento dos diversos setores de atividade, apresentou o organograma inicial, baseado em estudos preliminares, tendo em vista a atual organização dos mesmos e a futura criação de outras atividades, o qual foi aprovado em princípio. Ficou ainda resolvido que a Comissão teria amplos poderes para um estudo mais apurado, utilizando-se não só das informações que lhe seriam fornecidas pela Presidência, como também pelos Assessores. Usando da palavra o Senhor Conselheiro Durval Lobo, pede que fique consignado de Ata o seu agradecimento pela manifestação do Conselho e dos Conselheiros durante a sua enfermidade. O Senhor Conselheiro Felício Lemieszek, usando da palavra, comunica ao

Atividades Imobiliárias

EMPRESA INDIVIDUAL

Divulgação nº 1.107

PREÇO: NCR\$ 0,50

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Plenário que compareceu em nome do CONFEA ao Congresso de Engenheiros Agrônomos, em Porto Alegre. Solicitando a palavra o Senhor Conselheiro Farnese Dias Maciel Netto pede que fique consignado em Ata um voto de congratulações ao colega Rubens Tellechea Clausell, pela sua eleição para Presidente da Federação dos Engenheiros Agrônomos do Brasil. Os demais Conselheiros, assim como o Senhor Presidente apresentaram as suas congratulações ao digno Conselheiro. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declara encerrada a Sessão, às treze horas e trinta minutos (13 h 30mn), agradecendo a presença de todos e convocando nova Sessão para o dia treze (13) de novembro, sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros.

Ata da Sessão número 838 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, realizada em 14 de novembro de 1969.

Aos quatorze (14) dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove (1969), às quatorze horas e trinta minutos (14h 30m), na Sala de Sessões "Adolfo Morales de Los Rios Filho" do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sito no Edifício Itéclia, Praça Pio X, número quinze (15), sétimo (7º) pavimento, é realizada a Sessão número oitocentos e trinta e oito (838), sob a presidência do Professor Fausto Aita Gai, presentes os Conselheiros Durval Lôbo, Filemon Tavares Rubens Tellechea Clausell, João Eduardo Moritz, Hélio de Caires, Celso Vasconcellos Pinheiro, Felício Lemieszek, Cesar Abaurre, João Juarez Bernardes, Marcelo Renato de Cerqueira Paes, Lourenço da Silva Mourão, Victor de Freitas Fernandes e Nildo da Silva Peixoto, tendo justificado suas ausências os Conselheiros Antonio Paul de Albuquerque, Júlio Xavier Rangel, assim como os seus respectivos Suplentes e o Conselheiro Roberto Meirelles de Miranda. Aberta a Sessão o Senhor Presidente apresenta ao Plenário, a Ata da Sessão especial, realizada em Natal, por ocasião da instalação do CREA da 18ª Região, com jurisdição no Estado do Rio Grande do Norte, realizada em 25 de outubro de 1969, que submetida a votos, é aprovada por unanimidade. Apresenta o Senhor Presidente o convite recebido do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para as Reuniões das Organizações Rodoviárias, que será realizada em 22 a 28 de fevereiro, na Cidade de Vitória, Espírito Santo. Propõe o Senhor Conselheiro Durval Lôbo, que seja o CONFEA representado pelos Senhores Conselheiros Filemon Tavares, Cesar Abaurre e respectivos Suplentes, o qual é aprovado por unanimidade. Passa-se em seguida a relato de processos, usando da palavra os seguintes Conselheiros: João Juarez Bernardes, Processo: CF-2072, de 1969. Origem: CREA da 15ª Região. Interessado: CREA da 15ª Região. Assunto: Consulta sobre possibilidade de doação ao Clube de Engenharia de Goiás. Parecer: Apresenta o Senhor relator o seu parecer, o qual é amplamente discutido, tendo-se manifestado a respeito os Senhores Conselheiros: Celso Vasconcellos Pinheiro, Durval Lôbo, Hélio de Caires, João Juarez Bernardes, Filemon Tavares e Nildo da Silva Peixoto. Sendo submetido a votos, é rejeitado o parecer do relator e decide o Plenário designar o Conselheiro Filemon Tavares, para redigir a decisão do Plenário, que consta dos seguintes termos: O CONFEA examinando o processo número CF-2072, de 1969 que cuida do auxílio financeiro ao Clube de Engenharia de Goiás, dele toma conhecimento e informa que a iniciativa e

responsabilidade da matéria é da competência do CREA da 15ª Região, obedecidas as normas legais vigentes. Sendo aprovado o acórdão do Conselheiro Filemon Tavares, por 10 votos a favor e dois contra. Conselheiros Cesar Abaurre. Processo: CF-1910, de 1969. Origem: CREA da 4ª Região. Interessado: Empresa Brasileira de Telecomunicações — EMBRATEL. Assunto: recurso. Parecer: Aprovado o parecer do relator, no sentido da manutenção da multa. Conselheiro Rubens Tellechea Clausell. Processo: CF-1.745, de 1969. Origem: CREA da 15ª Região. Interessado: CREA da 15ª Região. Assunto: Consulta-se Engenheiro Civil pode se responsabilizar por firma, que projeta e executa trabalhos de campo contratos no que se refere a construções rurais, estradas, barragens etc. Parecer: Foi concedido "Vista" ao Conselheiro Filemon Tavares. Conselheiro Nildo da Silva Peixoto. Processo: CF-322, de 1969. Origem: CREA da 13ª Região. Interessado: João José Miguel. Assunto: Recurso. Parecer: Após longos debates, manifestando-se os seguintes Conselheiros: Durval Lôbo, Celso Vasconcellos Pinheiro, Hélio de Caires, Victor de Freitas Fernandes, Nildo da Silva Peixoto e Lourenço da Silva Mourão, o Senhor Presidente submete o parecer do relator à votação, sendo o mesmo aprovado com três (3) votos contra, no sentido de que o CONFEA não aceite o recurso interposto e que, reforme a sentença do CREA da 13ª Região, reduzindo para dois (2) anos a pena imposta ao referido Construtor Licenciado, por infração à alínea "c" do artigo 6º da Lei número 5.194. Conselheiro Felício Pinheiro. Processo: CF-1.028, de 1969. Origem: CREA da 4ª Região. Interessado: CREA da 4ª Região. Assunto: Consulta referente representante do Instituto Politécnico da Universidade Católica de Minas Gerais. Parecer: Aprovado o parecer do relator. Conselheiro Celso Vasconcellos Pinheiro. Processo: CF-1.028, de 1968. Origem: CREA da 4ª Região. Interessado: Antonio Mário Costa. Assunto: Recurso. Parecer: Foi o assunto amplamente discutido, manifestando-se os Senhores Conselheiros Celso Vasconcellos Pinheiro, Nildo da Silva Peixoto, Lourenço da Silva Mourão, Durval Lôbo, assim como o Senhor Presidente Fausto Aita Gai. Apresenta o Senhor Conselheiro Durval Lôbo a proposta no sentido de que este processo, seja encaminhado à Comissão de Resoluções, com os anexos, o qual é aprovado por unanimidade. Usando da palavra o Senhor Conselheiro Lourenço da Silva Mourão, diz que, na ocasião apresentará os seus estudos feitos com referência as Resoluções números 181 e 141. Terminada a parte de relato de processos o Senhor Presidente apresenta ao Plenário para estudos, o projeto de Resolução que fixa as atribuições dos Engenheiros Florestais. Foi o assunto longamente estudado e discutido, usando da palavra os Senhores Conselheiros Durval Lôbo, Hélio de Caires, Rubens Tellechea Clausell, Nildo da Silva Peixoto, Lourenço da Silva Mourão, Victor de Freitas Fernandes, Celso Vasconcellos Pinheiro, Felício Lemieszek, assim como o Senhor Presidente Fausto Aita Gai, apresentando as mesmas sugestões no sentido de um aperfeiçoamento ao referido projeto. Em seguida o Senhor Presidente coloca em votação, artigo por artigo, item por item, sendo aprovado por unanimidade a Resolução número 186 de 14 de novembro de 1969, que: "Fixa as atribuições profissionais dos Engenheiros Florestais. Usando da palavra o Senhor Conselheiro Lourenço da Silva Mourão, apresenta à Casa, um organograma preliminar para a sede do CONFEA em Brasília. Congratula-se o Senhor

Presidente com o mesmo, pelo trabalho apresentado. Solicita o Senhor Conselheiro Rubens Tellechea Clausell, que sejam tiradas cópias desse organograma e distribuídas aos Conselheiros, o qual é aprovado por unanimidade. Prosseguindo o Senhor Presidente, solicita aos Senhores Conselheiros que forem participar da 26ª Semana do Engenheiro, em Brasília, que se comuniquem com o CONFEA até o dia 22 de novembro. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente, agradece a presença de todos, convocando nova reunião para os dias doze (12) e treze (13) de dezembro declarando encerrada a Sessão às dez horas (18h 00m). Sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Presidente e demais Conselheiros.

Ata da Sessão Extraordinária do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, realizada em 12 de dezembro de 1969.

Aos doze (12) dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove (1969), às quatorze horas e trinta minutos (14,30m), na Sala de Sessões "Adolfo Morales de Los Rios Filho", do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sito no Edifício Itéclia, Praça Pio X, número quinze (15), sétimo (7º) pavimento, é realizada uma Sessão Extraordinária do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob a Presidência do Engenheiro Alberto Franco Ferreira da Costa e com a presença dos Senhores Conselheiros Fausto Aita Gai, Durval Lôbo, Filemon Tavares, Antonio Paul de Albuquerque, Rubens Tellechea Clausell, João Eduardo Moritz, Júlio Xavier Rangel, Hélio de Caires, Celso Vasconcellos Pinheiro, Felício Lemieszek, João Juarez Bernardes, Lourenço da Silva Mourão, Victor de Freitas Fernandes e Nildo da Silva Peixoto. Estive ainda presente à Sessão o Senhor Conselheiro Suplente Roberto Meirelles de Miranda. Aberta a Sessão, o Senhor Presidente, explica aos Senhores Conselheiros que possivelmente não poderá estar presente à Sessão do dia seguinte, apresentando mais uma vez as suas despedidas, dizendo que após o dia 31 de dezembro, estará sempre à disposição de todos, agradecendo a atenção que lhe foi dispensada e pedindo licença para em companhia do Sr. Vice-Presidente Professor Fausto Aita Gai, se retirarem da Sessão por motivo de ordem administrativa, designando o Senhor Conselheiro Secretário Felício Lemieszek, para presidir a Sessão durante a ausência do Vice-Presidente, no exercício da Presidência. Dando continuidade à Sessão, passa-se ao relato de processos, usando da palavra os seguintes Conselheiros: Durval Lôbo. Processo: CF-1077-68. Origem: Direta. Interessado: DASP — Sebastião Emygdio de Castro. Assunto: Enquadramento de Agrimensor. Parecer: Explica o Senhor Conselheiro Durval Lôbo, que o presente processo, apresenta três pareceres, um do ex-Conselheiro Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, outro do Conselheiro Hélio de Caires que havia pedido "Vista" do processo. Tendo sido devolvido, o mesmo ao DASP. Volta agora o processo para que o Conselho Federal se manifeste a respeito. Colocado o assunto em discussão, foi o mesmo amplamente debatido, manifestando-se os seguintes Conselheiros: Hélio de Caires, Durval Lôbo, Roberto Meirelles de Miranda, Nildo da Silva Peixoto, Felício Lemieszek, João Juarez Bernardes, Júlio Xavier Rangel e Celso Vasconcellos Pinheiro. Sendo postos em votação os dois pareceres, do Conselheiro Durval Lôbo e Conselheiro Hélio de Caires, é aprovado o parecer do Conselheiro Durval Lôbo que conclui pela resposta positiva ao DASP, considerando que o requerente tem autorização para trabalhar como Agrimensor. Fazendo-se uma pequena

interrupção, o Senhor Conselheiro Felício Lemieszek, apresenta aos Senhores Conselheiros, o futuro colega e futuro Conselheiro Federal Engenheiro Jaime Anastácio Verçosa, que será o representante do CREA da 9ª Região, Ceará, que tomará posse nos primeiros dias de janeiro. Usando da palavra o Sr. Engenheiro Jaime Anastácio Verçosa, diz que será uma grande satisfação trabalhar com tão ilustres colegas. Prosseguindo-se com a parte de relato de processos, o Sr. Conselheiro Filemon Tavares, apresenta o Processo: CF-1745-69. Origem: CREA da 15ª Região. Interessado: CREA da 15ª Região. Assunto: Consulta — Engenheiro Civil pode se responsabilizar por firma que projeta e executa trabalhos de campo, contratados à sociedade, no que se refere a construções rurais, estradas, barragens, etc.. Parecer: Aprovado o parecer do Conselheiro Filemon Tavares, que havia pedido "Vista", onde conclui em seu parecer que: "Na elaboração dos projetos que envolvam atribuições privativas do Engenheiro Agrônomo, este profissional deverá ser interviniente, a ele competindo na forma da legislação vigente a fiscalização da execução de obra de que foi autor, execução esta que poderá ser feita por quaisquer dos profissionais legalmente habilitados com atribuições parciais". Conselheiro Júlio Xavier Rangel. Processo: CF-878-69. Origem: Diretoria do Ensino Superior. Interessado: Fernando de Freitas Guimarães. Assunto: Registro de Diploma no MEC. Parecer: Aprovado o parecer do relator, no sentido de que: Pode-se responder à "Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura" que o curso seguido pelo Senhor Fernando de Freitas Guimarães e que lhe concedeu o Diploma de "Agente Técnico de Engenharia e de Minas" é de nível médio. Conselheiro Nildo da Silva Peixoto. Processo: CF-68-nº 40. Origem: Congresso de 1968. Interessado: CONFEA. Assunto: Opção para os Profissionais pelo Regime Jurídico da CLT no Serviço Público — 4ª Sessão Plenária do Congresso de 1968. Parecer: Aprovado o parecer do relator, que conclui: Sem maiores razões, Senhor Presidente, não vemos porque se devam, o CONFEA e CREAs, empenhar para que, no Serviço Público, seja permitido aos profissionais a opção entre dois aos profissionais do servidor público e o da CLT. Conselheiro Antonio Paul de Albuquerque. Processo: CF-1754-69. Origem: CREA da 6ª Região. Interessado: Teng Ming Wang. Assunto: Registro. Parecer: Aprovado o parecer do relator, homologando o pedido de registro. Conselheiro João Eduardo Moritz. Processo CF-21-69. Origem: Direta. Interessado: Yosimori Une. Assunto: Certidão de idoneidade da Universidade de Kanto Gakuin — Yokohama — Japão. Parecer: Aprovado o parecer do relator pelo deferimento, inscrevendo a Universidade de "Kanto Gakuin", Yokohama, Japão, na relação Oficial do CONFEA, como Escola de Engenharia modalidade Elétrica, sem entretanto, constituir o reconhecimento do diploma uma prova de aceitação do seu curso, isto é do currículo do curso para dar atribuições profissionais, sem novo exame. Conselheiro Victor de Freitas Fernandes. Processo: CF-1932 de 1969. Origem: CREA da 4ª Região. Interessado: Viação Serro Ltda. Assunto: Recurso. Parecer: Foi o assunto amplamente discutido, manifestando-se os seguintes Conselheiros: Celso Vasconcellos Pinheiro, Roberto de Meirelles de Miranda, Felício Lemieszek, Durval Lôbo, Victor de Freitas Fernandes, Hélio de Caires, Lourenço da Silva Mourão, Nildo da Silva Peixoto, Filemon Tavares, João Juarez Bernardes e Júlio Xavier Rangel. Pôsto em votação resolveu o Plenário suprimir a última parte do parecer do relator, negando simples

mente o provimento ao recurso, mantendo assim a multa imposta. Acto do Jefe, redigido pelo Senhor Conselheiro Celso Vasconcellos Pinheiro. Conselheiro Hélio de Caires. Processo S/Nº Origem: CREA da 5ª Região. Interessado: CREA da 5ª Região. Assunto: Regimento Interno — homologação. Parecer: Após longos debates, manifestando-se os seguintes Conselheiros: Hélio de Caires, Durval Lôbo, Rubens Tellechêta Clausell, Celso Vasconcellos Pinheiro, Roberto Meirelles de Miranda, Filemon Tavares, João Juarez Bernardes, Felício Lemieszek, assim como o Senhor Presidente Fausto Aita Gai, decide o Plenário aprovar o parecer do relator que em sua conclusão diz o seguinte: Para que o Regimento seja considerado homologado deverão ser incorporadas as modificações propostas, sugerindo-se que o processo baixe em diligência, devendo retornar a este Conselho Federal até o dia 31 próximo. O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Conselheiro Felício Lemieszek, para proceder à leitura da Ata nº número 839, de 12 de dezembro de 1969. Posta em discussão, solicita a palavra o Senhor Conselheiro João Juarez Bernardes, que, ressaltando os altos e relevantes serviços prestados pelo eminente Presidente, Engenheiro Alberto Franco Ferreira da Costa, e ao mesmo tempo congratula-se com o recém-eleito Presidente, Professor Fausto Aita Gai, dizendo de sua certeza, de que o mesmo alcançará idêntico êxito do então Presidente, Engenheiro Alberto Franco Ferreira da Costa, pela sua eficiência, equilíbrio e sensato como vem conduzindo este Conselho Federal, como Vice-Presidente em exercício da Presidência, finalizando, diz o Senhor Conselheiro, que a Presidência encontrará sempre o apoio unânime de todos os Conselheiros, e o recebeu na Vice-Presidência. Usando da palavra o Senhor Conselheiro Celso Vasconcellos Pinheiro, diz que por circunstâncias várias, não lhe foi possível estar presente na Sessão realizada pela manhã, e assim sendo, não pôde ter a honra de participar da eleição, escolha tão perfeita, e que, o Conselho Federal continuará a ser bem conduzido, para o bem da Engenharia, Arquitetura e Agronomia do País. Com a palavra o Senhor Presidente agradece as manifestações feitas pelos nobres Conselheiros, em seu nome, assim como, em nome do Presidente, Engenheiro Alberto Franco Ferreira da Costa, dizendo que da sua parte procurará fazer tudo para corresponder a confiança de seus colegas. Prosseguindo o Senhor Presidente coloca em votação a Ata nº 839 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente dá conhecimento à Casa, de um convite recebido do CREA da 15ª Região, para um jantar a ser realizado no dia 13 de corrente às 20 horas, associando-se às comemorações da "Semana do Engenheiro", diz ainda o Senhor Presidente, que o Presidente do CREA da 3ª Região, colocará condução à disposição dos Senhores Conselheiros. Concluindo o Senhor Presidente apresenta ao Plenário o Ofício recebido do CREA da 5ª Região — S-1560-69 Assunto: Pesse da Diretoria. Ainda com a parte de correspondência, lê o Senhor Presidente o Ofício do CREA da 6ª Região — nº 7021-69-A — comunicando que firmou convênio com a Delegacia Regional do Trabalho, para expedição de carteiras de trabalho na sede do CREA, aos profissionais registrados. Decidiu o Plenário por proposta apresentada pelos Conselheiros Hélio de Caires, Durval Lôbo e Rubens Tellechêta Clausell, que se louvasse a atitude do CREA da 6ª Região e se solicitasse a cópia do convênio, que seria enviada aos demais CREAs, com uma recomendação de entendimento com as Delegacias Regionais do Trabalho. Prosseguindo o Senhor Presidente apresenta à Casa outro Ofício do CREA da 6ª Região, nº 7044-69-A — comunicando que procedeu a doação de livros técnicos às Escolas e Faculdades representadas naquele Regional. Usando da palavra o Senhor Conselheiro João Juarez Bernardes, apresenta um voto de louvor pela atitude tomada pelo CREA da 6ª Região. Solicitando a palavra o Senhor Conselheiro Hélio de Caires, manifesta-se no sentido de que, seja aprovada definitivamente aquele critério do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 5.194, por que se daria aos Conselhos Regionais os critérios para a aplicação daquele artigo. Apresenta o Senhor Presidente ao Plenário o Ofício nº 6522-69 — CREA da 6ª Região — solicitando autorização para anotar as atribuições do artigo 7º da Resolução nº 178, nas carteiras dos Engenheiros de Operação — Modalidade Refrigeração e Ar Condicionado. Resolveu o Plenário por unanimidade, autorizar aos Conselhos Regionais a registrar os Engenheiros de Operação — Modalidade Refrigeração e Ar Condicionado, com as atribuições do artigo 7º da Resolução nº 178, de 9 de julho do ano em curso. Encerrando a parte de correspondência, o Senhor Presidente dá conhecimento à Casa de um Ofício Circular — D-6394 — Instituto de Pesquisas Rodoviárias — Convidando para participar do "6º Simpósio sobre Pesquisas Rodoviárias" a realizar-se no mês de julho de 1970 (anexo o regulamento). Solicita o Senhor Conselheiro Durval Lôbo, ao Senhor Presidente que sempre que houveresse assunto dessa natureza, mandasse tirar cópias e distribuí-las aos Conselheiros diretamente, por se tratar de um assunto de alta relevância. Ainda com a palavra o Senhor Conselheiro, apresenta votos de pesar pelo falecimento dos Engenheiros Ajuricaba Fleury Amorim e Waldemar Paranhos de Mendonça. Apresenta ainda, um voto de congratulações a toda a Classe pela passagem do dia do Engenheiro, dia 11 de dezembro. Antes de encerrar a Sessão o Senhor Presidente, comunica aos Senhores Conselheiros, que a posse do Presidente será no dia nove (9) de janeiro do ano próximo, às dezessete horas (17.00), convocando nova Sessão Extraordinária para o dia seguinte às nove horas (9.00). Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declara encerrada a Sessão às dezesseis horas (16.00). Sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros.

Ata da Sessão Extraordinária do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, realizada em 13 de dezembro de 1969.

Aos treze (13) dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove (1969), às nove horas e trinta minutos (9h 30min), na Sala de Sessões "Adolfo Morales de Los Rios Filho", do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sito no Edifício Itáica, Praça Pio X, número quinze (15), sétimo (7º) pavimento, é realizada a Sessão Extraordinária, sob a Presidência do Professor Fausto Aita Gai, presentes os Conselheiros Roberto Meirelles de Miranda, Durval Lôbo, Filemon Tavares, Antonio Paul de Albuquerque, Rubens Tellechêta Clausell, João Eduardo Moritz, Júlio Xavier Ranzzi, Hélio de Caires, Celso Vasconcellos Pinheiro, Felício Lemieszek, Elton Mayo Negri Pinheiro, João Juarez Bernardes, Lourenço da Silva Mourão e Nildo da Silva Peixoto. Estão presentes a Sessão o Engenheiro Civil Jaime Anastácio Verçosa, futuro Conselheiro Federal. Aberta a Sessão, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Conselheiro Felício Lemieszek, para proceder a leitura das Atas nºs oitocentas e dezesseis (816), oitocen-

tos e trinta e seis (836) e oitocentos e trinta e sete (837), colocadas em discussão, solicita a palavra o Senhor Conselheiro Durval Lôbo, que manifesta-se no sentido de que, na atual administração as Atas sejam feitas com a máxima brevidade possível e enviadas a todos os Conselheiros pelo Correio, para que possam, se necessário, discutir alguma matéria nos próprios CREAs, dizendo ainda, da necessidade de se fazer uma análise do pensamento de cada orador, e que, para que a Presidência tome esta iniciativa. Diz o Senhor Presidente, que tudo fará para que isto se concretize. Usando da palavra o Senhor Conselheiro João Juarez Bernardes, diz que, esta medida será muito proveitosa, porque os CREAs estão sempre a ler o que se passou durante a Sessão, e que, os Conselheiros Federais tendo as Atas em mãos, terão muito mais fácil de pelos a corrente dos fatos. Não havendo mais ninguém para fazer uso da palavra o Senhor Presidente coloca as Atas em votação, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade. O Senhor Conselheiro Felício Lemieszek, pede a palavra para um breve relatório da viagem que fez, autorizado pelo Plenário, ao ... CREA da 9ª Região — Ceará — para colução de problemas daquele Regional quanto ao atendimento das disposições legais. Entende ter sua missão sido coroada de êxito, já que todos os assuntos pendentes foram resolvidos. Passa-se em seguida ao relato de processos, usando da palavra os seguintes Conselheiros: Comissão de Tomada de Contas — Orçamento para o Exercício de 1979: a) Interessado: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 17ª Região, que tem como administrador responsável o Engenheiro Manoel Ferri Filho. — O Senhor Conselheiro Federal, membro da Comissão, Engenheiro João Eduardo Moritz lê o parecer emitido pela Comissão, o qual conclui pela homologação do Orçamento, com a ressalva apresentada, tendo em vista o parecer da Assessoria Econômica, e pelo seu encaminhamento, na forma da Lei, que foi aprovado por unanimidade; b) Interessado: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 18ª Região, que tem como administrador responsável o Engenheiro Civil Rômulo Rubens Freire Pinto. — O Senhor Conselheiro Federal, membro da Comissão, Engenheiro João Eduardo Moritz lê o parecer emitido pela Comissão, unanimemente aprovado, que conclui com a ressalva apresentada, pela homologação e subsequente encaminhamento, na forma da Lei Conselheiro Lourenço da Silva Mourão. Processo: CF-2263-69. Origem: CREA da 5ª Região. Interessado: Empreiteira de Revestimentos e Alvenaria Lisboa S.A. Assunto: Recurso. Parecer: Foi concedido "Vista" ao Conselheiro Celso Vasconcellos Pinheiro. Conselheiro Hélio de Caires. Processo: S/N. Origem: Congresso de 1967. Interessado: CONFEA. Assunto: Relativo a aplicação do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 5.194. Parecer: Explica o Senhor relator que esta matéria já havia sido aprovada, no dia 18 de outubro de 1968, e encaminhada à Comissão de Resoluções, que fez um Ante-Projeto relativo ao assunto, e, em Sessão anterior, apresentado ao Plenário para estudos, entretanto, foram levantadas dúvidas por alguns Conselheiros, quanto a forma de calcular a renda líquida. Face a nova argumentação, o Conselho Federal resolveu consultar os Conselhos Regionais. Voltando o processo à Comissão de Resoluções, apresenta o Senhor relator o seu parecer, propondo algumas modificações ao Ante-Projeto, anteriormente aprovado pelo Plenário, face as novas argumentações. Solicita o Senhor relator, um pronunciamento do Conselho, a respeito, por estar propondo uma modificação em

matéria já aprovada pelo Plenário. O assunto foi amplamente debatido, manifestando-se os seguintes Conselheiros: Durval Lôbo, Celso Vasconcellos Pinheiro, Rubens Tellechêta Clausell, Roberto Meirelles de Miranda, Felício Lemieszek, Hélio de Caires, Lourenço da Silva Mourão, João Juarez Bernardes, Filemon Tavares e Nildo da Silva Peixoto, assim como o Senhor Presidente, Fausto Aita Gai. Posto em votação o parecer do relator, foi aprovado por unanimidade, o primeiro item proposto. Usando da palavra o Senhor Conselheiro Durval Lôbo, apresenta ao Plenário uma proposta, que consta dos seguintes termos: "Proponho que a Comissão de Resoluções, apresente um Ante-Projeto de Resolução, tomando em consideração as contribuições dos Conselhos Regionais". Sendo a mesma aprovada por unanimidade. Processo: CF-941-68. Origem: CREA da 14ª Região. Interessado: CREA da 14ª Região. Assunto: Regimento Interno — consulta. Parecer: Lido o parecer, foi o mesmo posto em discussão, manifestaram-se os seguintes Conselheiros: Roberto Meirelles de Miranda, Celso Vasconcellos Pinheiro, Hélio de Caires e Filemon Tavares. Manifesta-se o Senhor Conselheiro Nildo da Silva Peixoto, no sentido de que deveria haver no Regimento, uma regulamentação, quanto a forma de apresentação dos pareceres, dizendo da dificuldade dos Conselheiros Federais de julgarem esses pareceres. Solicitando a palavra o Senhor Conselheiro Filemon Tavares, diz, a observação feita pelo nobre Conselheiro Nildo da Silva Peixoto, é de grande importância, propondo que, o Plenário designe o nobre Conselheiro, para elaborar um Ante-Projeto nesse sentido, o qual é aprovada por unanimidade. Após ter sido o assunto amplamente discutido, o Senhor Presidente, coloca em votação o parecer do relator, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, no sentido de ser o presente processo baixado em diligência para que o Conselho introduza as modificações propostas até 31 de janeiro de 1970, devolvendo-o para homologação. Processo: S/N. Origem: CREA da 17ª Região. Interessado: CREA da 17ª Região. Assunto: Regimento Interno. Parecer: Aprovado o parecer do relator no sentido de ser o presente processo baixado em diligência para que o Conselho introduza as modificações propostas, até 31 de janeiro de 1970, devolvendo-o para homologação. Processo: CF-1957-69. Origem: CREA da 6ª Região. Interessado: José Antônia. Assunto: Lincenciamento precário. Parecer: Foi concedido "Vista" ao Senhor Conselheiro Felício Lemieszek. Conselheiro Antonio Paul de Albuquerque. Processo: SF-1428-69. Origem: CREA da 13ª Região. Interessado: Getúlio Marques de Mello. Assunto Recurso. Parecer: Foi concedido "Vista" ao Senhor Conselheiro Durval Lôbo. Processo: CF-2217-68. Origem: CREA da 10ª Região. Interessado: Bruno Scolari. Assunto: Representação contra o CREA da 10ª Região. Parecer: Foi o assunto amplamente discutido, manifestando-se os seguintes Conselheiros: Nildo da Silva Peixoto, Hélio de Caires, Durval Lôbo, Antonio Paul de Albuquerque e Filemon Tavares. Posto em votação o parecer do relator, foi o mesmo aprovado com cinco (5) votos contrários, no sentido de que o presente processo deva ser devolvido ao CREA de origem, para somente voltar à decisão final do CONFEA com o processo terminado nas esferas Cível e criminal, e somente nesta ocasião caberá apreciação do recurso interposto, e, arquivando-se o processo nº 154-67, que serviu de subsídio ao presente processo. Processo: 2149-69. Origem: CREA da 6ª Região. Interessado: Jersey Piotrowski. Assunto: Registro. Parecer: Aprovado o 1ª-

matéria já aprovada pelo Plenário. O assunto foi amplamente debatido, manifestando-se os seguintes Conselheiros: Durval Lôbo, Celso Vasconcellos Pinheiro, Rubens Tellechêta Clausell, Roberto Meirelles de Miranda, Felício Lemieszek, Hélio de Caires, Lourenço da Silva Mourão, João Juarez Bernardes, Filemon Tavares e Nildo da Silva Peixoto, assim como o Senhor Presidente, Fausto Aita Gai. Posto em votação o parecer do relator, foi aprovado por unanimidade, o primeiro item proposto. Usando da palavra o Senhor Conselheiro Durval Lôbo, apresenta ao Plenário uma proposta, que consta dos seguintes termos: "Proponho que a Comissão de Resoluções, apresente um Ante-Projeto de Resolução, tomando em consideração as contribuições dos Conselhos Regionais". Sendo a mesma aprovada por unanimidade. Processo: CF-941-68. Origem: CREA da 14ª Região. Interessado: CREA da 14ª Região. Assunto: Regimento Interno — consulta. Parecer: Lido o parecer, foi o mesmo posto em discussão, manifestaram-se os seguintes Conselheiros: Roberto Meirelles de Miranda, Celso Vasconcellos Pinheiro, Hélio de Caires e Filemon Tavares. Manifesta-se o Senhor Conselheiro Nildo da Silva Peixoto, no sentido de que deveria haver no Regimento, uma regulamentação, quanto a forma de apresentação dos pareceres, dizendo da dificuldade dos Conselheiros Federais de julgarem esses pareceres. Solicitando a palavra o Senhor Conselheiro Filemon Tavares, diz, a observação feita pelo nobre Conselheiro Nildo da Silva Peixoto, é de grande importância, propondo que, o Plenário designe o nobre Conselheiro, para elaborar um Ante-Projeto nesse sentido, o qual é aprovada por unanimidade. Após ter sido o assunto amplamente discutido, o Senhor Presidente, coloca em votação o parecer do relator, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, no sentido de ser o presente processo baixado em diligência para que o Conselho introduza as modificações propostas até 31 de janeiro de 1970, devolvendo-o para homologação. Processo: S/N. Origem: CREA da 17ª Região. Interessado: CREA da 17ª Região. Assunto: Regimento Interno. Parecer: Aprovado o parecer do relator no sentido de ser o presente processo baixado em diligência para que o Conselho introduza as modificações propostas, até 31 de janeiro de 1970, devolvendo-o para homologação. Processo: CF-1957-69. Origem: CREA da 6ª Região. Interessado: José Antônia. Assunto: Lincenciamento precário. Parecer: Foi concedido "Vista" ao Senhor Conselheiro Felício Lemieszek. Conselheiro Antonio Paul de Albuquerque e Filemon Tavares. Posto em votação o parecer do relator, foi o mesmo aprovado com cinco (5) votos contrários, no sentido de que o presente processo deva ser devolvido ao CREA de origem, para somente voltar à decisão final do CONFEA com o processo terminado nas esferas Cível e criminal, e somente nesta ocasião caberá apreciação do recurso interposto, e, arquivando-se o processo nº 154-67, que serviu de subsídio ao presente processo. Processo: 2149-69. Origem: CREA da 6ª Região. Interessado: Jersey Piotrowski. Assunto: Registro. Parecer: Aprovado o 1ª-

recer do relator pelo deferimento do registro. Conselheiro Júlio Xavier Rangel. Processo: CF-1685-69. Origem: Direta. Assunto: Cargos Técnicos. Interessado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto — Sorocaba — São Paulo. Parecer: Aprovado o parecer do relator. Processo: S/N. Origem: CONFEA. Interessado: CONFEA. Assunto: Projeto nº 1.743, de 1968 — "Dispõe sobre o exercício da profissão de químico pelos portadores de carteira expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, até o advento da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956". Câmara dos Deputados. Parecer: Aprovado por unanimidade o parecer do relator que conclui: "Somos de parecer que a providências, que se fazem necessárias à respeito devam ser do Conselho Federal de Química". Processo: CP-1241-67. Origem: Associação de Engenheiros de Campos. Interessada: Associação de Engenheiros de Campos. Assunto: Nomeação de pessoa sem habilitação legal para a Superintendência do Serviço de Viagem da Cidade de Campos. Parecer: Aprovado por unanimidade o parecer do relator, que conclui pela inclusão do cargo de "Superintendente do Serviço de Viagem da Cidade de Campos, entre os que devem ser ocupados por profissionais da engenharia devidamente registrados no CREA". Processos: C-68/nº 30. Origem: Congresso de 1968 — Comissão — "C". Interessado: CONFEA. Assunto: Destaque de Capital específico para pagamento de anuidade de firmas mista, de Engenharia e outras firmas — Item nº 38. Parecer: Foi concedido "Vista" ao Senhor Conselheiro Felício Lemieszek. Processo: CF-1028-68. Origem: CREA da 4ª Região. Interessado: Antônio Mário Costa. Assunto: Recurso. Parecer: Decide o Plenário, encaminhar o presente processo à Secretaria do CONFEA, para formar um novo processo com as sugestões, para elaborar uma Resolução que modifique a Resolução nº 141 e paralelamente o envio deste processo ao Senhor Conselheiro Celso Vasconcellos Pinheiro, para o relato do mesmo em Plenário. Conselheiro Rubens Tellechéa Clausell. Processo: CF-2207-69. Origem: CREA da 7ª Região. Interessada: Planepar Limitada — Organização de Planejamento Socio-Econômico do Paraná. Assunto: Registro. Parecer: Aprovado o parecer do relator que conclui: "Somos de parecer que deve ser mantida a negativa à solicitação do registro dessa firma nas condições em que se encontra organizada e nos aspectos de responsabilidade técnica. Processo: CF-2206-69. Origem: CREA da 7ª Região. Interessada: Florestadora e Reflorestadora Paraná Ltda. — FLO-REPAR. Assunto: Registro. Parecer: Aprovado o parecer do relator, no sentido de que sejam mantidos os pareceres dos eminentes Conselheiros Luiz Renato de Abreu Mader e Sylvio Felício Netto. Conselheiro Durval Lôbo. Processo: CF-2210-69. Origem: CREA da 6ª Região. Interessado: Nelson Russo. Assunto: Registro. Parecer: Foi concedido "Vista" ao Conselheiro Filemon Tavares. Processo: CF-1933-69. Origem: CREA da 6ª Região. Interessado: Ernesto Jorge Bofill Contador. Assunto: Registro. Parecer: Aprovado o parecer do relator, no sentido de que está de acordo com o parecer do CREA da 6ª Região, em que o interessado deverá ser registrado como arquiteto com as atribuições do artigo 30 do Decreto nº 23.569. Processo: CF-1934-69. Origem: CREA da 6ª Região. Interessado: Domingo Antonio Mazzetti Malatesta. Assunto: Registro. Parecer: Aprovado o parecer do relator onde diz que: "O parecer do CREA da 6ª Região é favorável ao registro como arquiteto com as atribuições do artigo 30 do Decreto nº 23.569, de 11.12.33, com o qual, concordo. Processo: CF-323-69. Origem: CREA da 5ª Região. In-

teressado: Wendelin Franz Lotze. Assunto: Registro. Parecer: Aprovado o parecer do Conselheiro Durval Lôbo, que havia pedido "Vista" do presente processo, pelo deferimento. Conselheiro Celso Vasconcellos Pinheiro. Processo: S/N. Origem: CREA da 9ª Região. Interessado: CREA da 9ª Região. Assunto: Nova Composição — homologação. Parecer: Foi o assunto amplamente discutido, manifestando-se os seguintes Conselheiros: Rubens Tellechéa Clausell, Celso Vasconcellos Pinheiro e Durval Lôbo. Estando presente na Sessão, o Senhor Engenheiro Jaime Anastácio Verçosa, lhe é concedido licença para dar os esclarecimentos necessários sobre alguns pontos não muito claros na Constituição do CREA. Posto em votação o parecer do relator, foi o mesmo aprovado por unanimidade, onde se propõe a volta do presente processo à 9ª Região para atendimento das exigências legais, principalmente as do artigo 4º da Resolução nº 161-67. Terminada a parte de relato de processos, o Senhor Presidente passa aos destaques da correspondência recebida no período de 14/11 à 12.1.69. Sendo os seguintes destaques da Presidência: Itens 03 — 06 — 06 — 08 — 10 — 15 — 17 — 25 — 33 — 40 — 41 — 42 — 43 — 44 — 47 — 58 — 61 — 62 — 63 — 64 — 68 — 69 — 75 — 82 — 84 e 85. Solicita o Senhor Conselheiro Durval Lôbo, esclarecimentos sobre os itens: 10 — 11 — 17. Com referência ao Item 17 — Ofício nº 276-69 — Federação Brasileira de Associação de Engenheiros — Solicitando 4 exemplares do Código de Ética Profissional. Propõe o Senhor Conselheiro Durval Lôbo que: "A CONFEA deve dirigir-se aos CREAs para que seja cumprida a letra "n" do artigo 27 da Lei nº 5.194, isto é, cada CREA providenciará junto às entidades registradas para atendimento do que é pedido, sendo a mesma aprovada por unanimidade." Continuando o Senhor Conselheiro Durval Lôbo, solicita esclarecimentos para os itens 25 — 26 — 71 e 85. Terminada a parte de correspondência, ainda com a palavra o Senhor Conselheiro Durval Lôbo apresenta um voto de agradecimento ao CREA da 13ª Região, pelo jantar do dia anterior e pela homenagem feita aos Conselheiros Federais e ao Conselho. E, para finalizar, lembra o Senhor Conselheiro Durval Lôbo, ao Senhor Presidente, o assunto relativo às gratificações de fim de ano dos funcionários. O Senhor Presidente deu as necessárias explicações sobre o assunto, fazendo uma série de considerações, e o Plenário deliberou que ficasse a critério do Senhor Presidente a concessão da gratificação. Solicitando a palavra o Senhor Conselheiro Rubens Tellechéa Clausell, propõe que o Senhor Presidente realize um estudo de reorganização dos Serviços do Conselho e da parte salarial dos funcionários, tendo em vista o novo Decreto-lei nº 968, de 13.10.69, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Usando da palavra o Senhor Conselheiro Filemon Tavares, solicita que fique consignada em Ata, a Semana do Engenheiro, realizada em Brasília, em Goiás, com os agradecimentos de todos e congratulações pelo êxito alcançado. Com a palavra o Senhor Presidente, apresenta ao Plenário e sugestão de que: O CONFEA considere a Semana Nacional do Engenheiro, realizada em Brasília para os efeitos do artigo 59 da Lei nº 5.194, o que é aprovado por unanimidade. Solicitando a palavra o Senhor Conselheiro Durval Lôbo, apresenta a todos os Conselheiros, Senhor Presidente e demais membros do Conselho Federal, votos de um Feliz Natal e um Feliz Ano Novo. Dizendo: "Depois de tarefas tão árduas e tantas lutas, os resultados foram benéficos, e, convencidos de que marcharemos dentro de uma estrada de união e

harmonia, para conseguirmos chegar ao nosso desiderato, que é cumprir fielmente a legislação que regula a nossa profissão. Desejo assinalar a presença dos Engenheiros Agrônomos, que nos trouxeram uma nova substância de conhecimento e um novo desejo de enfeudamento. Pela primeira vez introduzidos neste Conselho, nós vimos que seu trabalho foi profícuo. Desejo assinalar a presença de quatro Engenheiros Agrônomos, e um que se destacou, merecendo a nossa confiança para dirigir no próximo triênio o nosso Conselho Federal." Usando da palavra o Senhor Conselheiro Lourenço da Silva Mourão, apresenta também os seus votos de um Feliz Natal e próspero Ano Novo a todos os Conselheiros, Senhor Presidente, assim como a todos os funcionários do Conselho Federal. Com a palavra o Senhor Presidente agradece a colaboração de todos os Senhores Conselheiros, durante esse período em que esteve no exercício da Presidência, assim como a todos um Feliz Natal e próspero Ano Novo junto às suas famílias, declara encerrada a Sessão as treze horas e trinta minutos (13h 30min), sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros.

Ata da 1ª Sessão Especial do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, realizada em 9 de janeiro de 1970.

Aos nove (9) dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta (1970), às dezessete horas (17h 00min), na Sala de Sessões Adolfo Morales de los Rios Filho", do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sito no Edifício Itícia, Praça Pio X, número quinze (15), sétimo (7º) pavimento, realiza-se Sessão Especial prevista no item 1, do artigo 12 da Resolução nº 167, de 27.2.69 (Regimento Interno do CONFEA), a fim de que seja dada posse ao Presidente eleito para o triênio de 1.1.70 a 31.12.72, Engenheiro Agrônomo Fausto Aita Gal. No impedimento do Vice-Presidente em exercício da Presidência, assume a direção dos trabalhos o Senhor Primeiro Secretário, Engenheiro Civil Felício Lemieszek, que convida para compor a Mesa os Ex-Presidentes: José Hermógenes Tolentino de Carvalho, Alberto Franco Ferreira da Costa, Fausto Aita Gal, Presidente eleito e o representante de Sua Excelência o Senhor Governador do Estado da Guanabara. Presentes os Senhores Conselheiros Federais: Roberto Meirelles de Miranda, Durval Lôbo, Filemon Tavares, Rubens Tellechéa Clausell, João Eduardo Moritz, Kleber Farias Pinto, Cesar Abaurre, Farnese Dias Maciel Netto, José Marques Mariz, José Marcos Loureiro Prado, Victor de Freitas Fernandes, José Clóvis de Andrade, Nildo da Silva Peixoto e Conselheiro Suplente João Juares Bernardes, o Senhor Presidente, na forma de justificação recebida, registra o não comparecimento do Conselheiro Hélio de Caires, por motivo de doença e as ausências dos Conselheiros Celso Vasconcellos Pinheiro, Antonio Paul de Albuquerque e Conselheiro Suplente Augusto Emauz dos Santos, por motivo de força maior. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e passa, desde logo, ao Expediente, do qual constam as seguintes comunicações: do Engenheiro Civil José Nunes de Mattos Filho, Presidente do CREA da 3ª Região congratulando-se com a posse do novo Presidente e fazendo-se representar pelo Conselheiro Federal Engenheiro Nildo da Silva Peixoto; do Presidente da Sociedade de Agronomia do Rio Grande do Sul fazendo-se representar pelo nobre Conselheiro Regional da 8ª Região Engenheiro Agrônomo Carlos Furtado Peixoto; do Ex-Conselheiro Federal José Moreira Caldas, fazendo-se presente através do Primeiro Secretário, Conselheiro Felício Lemieszek; da Sociedade Mineira de Engenheiros, credenciado para re-

presentá-la, o Engenheiro Geraldo Bastos Costa Reis; do Engenheiro Jaime Anastácio Verçosa pedindo que o representasse o nobre Conselheiro Federal Durval Lôbo; do Senhor Inspetor Geral de Finanças designando para representá-lo o Doutor Guaraci Salles de Oliveira. Estiveram presentes as seguintes autoridades: representante do Senhor Governador do Estado da Guanabara; representantes do Senhor Ministro da Agricultura; Magnífico Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Professor Hélio Saul Ramos Barreto; Monsenhor Guilherme Schubert, representante do Conselho Estadual de Cultura; Diretor da Escola Politécnica da PUC, Professor Domicio Falcão Moreira; Engenheiro Antonio Arlindo Laviola, Presidente do Sindicato dos Engenheiros e Arquitetos da Guanabara; Engenheiro Luiz Paulo de Amaral Pinto, representando a Associação dos Engenheiros de Volta Redonda; Presidente do Instituto de Engenharia Legal; representante da Sociedade Paulista de Agronomia; Engenheiro Carlos Prestes Cardoso, Presidente do CREA da 13ª Região; Engenheiro Civil e Metalurgista José Epitácio Passos Guimarães, Presidente do CREA da 6ª Região; Engenheiro Civil Elato Silva, Presidente do CREA da 7ª Região; Engenheiro Arquiteto Alfredo José Chagas Porto Alegre, Presidente do CREA da 8ª Região; Engenheiro Inácio de Lima Ferreira, Presidente do CREA da 12ª Região; Engenheiro Eurico Martin de Araujo, Presidente do CREA da 15ª Região; Engenheiro Arquiteto Mauro Viegas, Presidente do CREA da 5ª Região; Professor Mário Ferreira representando a Faculdade de Agronomia da Universidade Federal de Santa Maria; Professor Cincinato Gonçalves representando os professores da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro; Engenheiro Otávio Cantanhede representando o Clube de Engenharia e representantes de várias outras entidades de Classe e Escolas. Prossequindo o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Engenheiro Civil Alberto Franco Ferreira da Costa, Ex-Presidente deste Conselho Federal, cujo mandato findou a 31 de dezembro próximo passado, o qual faz, então, o seguinte pronunciamento: "Ao término de nossa gestão na Presidência do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, não poderíamos permitir-nos uma despedida sem a imprescindível satisfação à coletividade que nos honrou com seu inestimável apoio, estímulo e colaboração. É dever do titular de função pública a prestação de contas. Quando essa função é da Presidência de um órgão de cúpula da importância do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, a prestação de Contas não se esgota com a menção dos aspectos puramente administrativos das atividades desempenhadas. O que importa, acima de tudo, é a filosofia do comando exercido, é a razão última de todas as decisões. A inspiração das diretrizes essenciais vincula-se a quem o Comando foi outorgado. O seu critério pessoal está imantado em todas as decisões e ele é fruto de sua formação, daquelas normas fundamentais por onde trilham o seu comportamento e sua atuação. Em discurso de posse que pronunciamos neste Conselho já estavam manifestados os princípios que pautariam a nossa conduta: o entendimento e a tolerância dignificantes, sem quebra da altivez na defesa intrínseca das convicções oriundas do trabalho. Comprometemo-nos à observância rígida das normas da ética, a exercer o cargo com dignidade, ressaltando que o fazíamos com independência e liberdade de consciência. Cremos que não nos afastamos do caminho escolhido, mas foi ele áspero, duro e evado de caudalosa incompreensão, apesar de sempre debatermos teses e jamais pretendemos discutir pessoas ou interesses. O período abrangido pelo nosso exercício na Presidência do Conselho Federal, coincidiu com o da implantação dos di-

tames consubstanciados na Revolução, visando a instauração da ética Administrativa e o planejamento, em novas bases, da máquina estatal, no sentido de uma apurada funcionalidade. Com essa salutar intenção muito foi conseguido, mas ainda permanecem imprecisos os contornos de determinadas figuras o que se verifica na frequente alteração de suas normas instituidoras. Ante as mutações que se apresentam e que se justificam pela procura de soluções sempre e cada vez mais adequadas, a filosofia de comando caminha vacilante, em terreno ainda não consolidado e portanto inseguro. Seja-nos lícito um retrospecto do impacto legislativo sofrido pela nossa gestão, na Presidência do Conselho Federal. Ele é do conhecimento desta brilhante assistência e de toda a Classe dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos, mas lembrá-lo é edificante. A pletera legislativa traz em seu Lojo a exploração de muitas atitudes consideradas, superficialmente, como personalistas ou intrasigentes. A Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, é o estatuto básico da engenharia, arquitetura e agronomia do País. É o instrumento das prerrogativas profissionais, fruto de uma campanha ininterrupta para instituição e manutenção do que de mais lícito e justo se pode conferir aos que exercem as atividades por ela abrangidas. Quando da promulgação da lei vários vetos lhe foram opostos. Na Câmara Federal empenhamo-nos em fazer prevalecer aqueles dispositivos sem os quais ficaria ela despidida de sua indispensável integralidade. Conseguimos, com o apoio dos profissionais daquela Casa, sensibilizar os demais parlamentares e vimos nosso esforço coroado de êxito. O Presidente do Conselho Federal é o guardião da legislação profissional. Cumpra-lhe salvaguardá-la para que se não transforme em uma colcha de retalhos e para que não sirva de proteção aos que se não enquadram rigorosamente em seus preceitos básicos. No contato diário com a lei, para respeitá-la, cumpri-la, e expedir os regulamentos complementares para a sua aplicação, o guardião da lei com ela se identifica. Sente, então, a natural vontade de tê-la perfeita e pura. É o impulso espontâneo de uma criatividade autêntica, a que não estiveram infensos os Presidentes que nos antecederam. E, de fato, a Lei 5.194 merece reparos que venham a expurgá-la de uma série de imperfeições, algumas claramente identificáveis, outras que se evidenciam quando se empreende a tarefa de sua regulamentação. Não se pode atribuir malefício aos que, encarregados de zelar pela lei, preteriram a aperfeiçoá-la, escolmá-la de heresias e flagrantes contradições. Seria insensibilidade e omissão contemplar a obra imperfeita sem o mínimo gesto para torná-la um instrumento mais apurado da regulamentação profissional. Fizemos, com pleno e convinto apoio dos Senhores Conselheiros Federais, essa tentativa, em uma época em que o governo solicitava contribuição. Não visamos alterar qualquer ínfima parcela dos princípios essenciais consubstanciados na Lei. Não atingimos, ainda de leve, sua contextualidade. Apenas suprimimos o que parecia evidentemente incorreto ou pateticamente imperfeito. Mas, não foi somente inspirado em atitude perfeccionista que o Conselho lançou-se a essa missão. A sistemática introduzida pela Reforma Administrativa ditou-nos as providências que, mesmo ser a nossa iniciativa, urgiam ser tomadas, sob pena de conter a Lei 5.194 dispositivos inválidos e contritórios. Não é nosso propósito trazer à baila a repercussão que esses trabalhos ocasionaram no seio da Classe. Os arquivos do Conselho Federal guardarão as memórias dos comportamentos havidos, do que foi feito, do que foi tentado fazer, com intuito elevado e com propósito genuíno de servir a esta Casa e aos que se abrigam sob a frondosa proteção do estatuto profissional. Nem mágoa ou rancor levamos

dos que se opuseram à elevada iniciativa do Conselho Federal e de seu Presidente, certo estamos de que, talvez, com igual identificação com a Lei 5.194, pretendessem manter íntegro o corpo da Lei. O Decreto-Lei 620, de 10 de junho de 1969, de iniciativa puramente ministerial, apresentou uma tentativa para restabelecer os cânones do Direito Administrativo, abalados por determinadas postulações insitas na Lei 5.194. Quando posicionou o Conselho Federal como autarquia única, pondo fim à Constelação Autárquica CONFECREAs, fez-o consoante o unânime entendimento da doutrina, que jamais admitiu a pluralidade autárquica, então exdrúxulamente existente. O Direito Administrativo, como ciência, repele os conceitos que não se amoldam aos seus princípios básicos. É a verdade científica, fruto da estratificação de conceitos exatos e definitivos, sempre será, cedo ou tarde, restabelecida. Não cremos, pois, na prevalência do Decreto-Lei 711, de 29 de julho de 1969, que, açodadamente, revogou o Decreto-lei nº 620. O entendimento de que os Conselhos Regionais são entidades autárquicas confronta com o elemento da definição jurídica de que autarquia deve ser sempre criada por lei. Como admitir-se que os Conselhos Regionais, instituídos após a vigência da Lei nº 5.194, possam ser considerados autarquias, se não houve lei específica para tal finalidade? Essas e outras indagações seriam afastadas, se vigente o Decreto-Lei nº 620, cujo maior alcance foi o de restabelecer a verdade jurídica no âmbito da legislação profissional. Não cabe, neste momento, uma análise alongada dessas e outras questões atinentes à tervergência legislativa, de que foi fértil nosso período Presidencial. Abstendo inteiramente a nossa pessoa, o fato incontestável é que, sem uma base jurídica sólida em conceitos corretos apoiados na ciência do Direito, os Conselhos Federal e Regionais ver-se-ão aturdidos e tolhidos em sua ação. E essas instituições serão sempre vulneráveis, e a sua sobrevivência será precária. Sempre aspiramos, contando com a colaboração e apoio dos Senhores Conselheiros Federais, conseguir alcançar o objetivo de tornar a legislação profissional condizente com as normas do Direito, afastadas as extravagâncias com que se defronta.

O desidetrato não foi integralmente conseguido, mas não nos penitenciamos por tentar atingi-lo. Recentemente foi baixado pelo Poder Executivo o Decreto-lei 968, que alterou completamente a situação das autarquias de fiscalização do exercício profissional. Entendeu o Governo que, não sendo essas autarquias mantidas com recursos originários do orçamento da União, deviam guardar a máxima independência de ação. Estão, inclusive, os Conselhos Federal e Regionais, fora da aplicação das normas que regulam a Reforma Administrativa. Mas já há entendimento de que a nova redação dada à Carta Constitucional de 67 revogou diversas normas do Decreto-lei 968, cumprindo-se apurar a extensão dessa revogação. Esse o ambiente de controvérsias legais no qual decorreu nosso exercício na Presidência do Conselho Federal. Diz o jurista alemão Karl Engisch, em recente obra sobre a problemática do pensamento jurídico, que "o órgão aplicador do Direito tem a averiguar, primordialmente, quais as concepções efetivamente vigentes". A revolução erigiu como postulado básico o rigoroso respeito aos princípios éticos na administração pública. A Reforma Administrativa enunciou esses princípios fundamentais e em nome deles foi estabelecida. Cumpre que a fôrmula revolucionária seja mantida e preservada na legislação, sem diluição desses princípios que ela fixou como básicos na ação pública, mas que conhecemos como normais e inmutáveis

no campo do Direito. Qualquer afrouxamento na observância desses princípios resultará em uma legislação fluida, sem identificação com as postulações éticas vigentes e com prejuízo ou quebra dos critérios definidos de procedimento. A coerência na manutenção das concepções éticas originais é uma tarefa ininterrupta, perseverante e contínua. Eis que o comportamento ético é o ponto de partida de todo o procedimento, o guia permanente de ação. Em um de seus últimos pronunciamentos, o Presidente Médici reafirmou sua intenção de zelar e manter sempre vivos os princípios éticos, em que se alicerça a Revolução. A condensação da legislação revolucionária que seu governo se propõe realizar, enseja a oportunidade da revisão daquela Lei onde a ética revolucionária não guardou a força primitiva desejada e resvalou para a flexibilidade e incoerência. No âmbito dos Conselhos Federal e Regionais, a unidade de ação, preceituada na Lei 5.194, só será mantida quando o comportamento guardar a indispensável uniformidade. Daí porque propugnamos um sistema pelo qual o Conselho Federal fosse o centro de controle das decisões, o órgão de hegemonia encarregado de zelar por uma unanimidade, não somente de ação, mas de doutrina e de programa. Sem isso, o desvinculamento dos órgãos Regionais do Conselho Federal proceder-se-á insensivelmente, conduzindo-os para uma possível fragmentação, perigosa e nefasta. Desenvolvemos nossa atuação no sentido de atrair os Conselhos Regionais para seu órgão de cúpula, visando uma unidade efetiva e concreta. Tivemos o apoio da quase unanimidade dos Conselhos, a cuja compreensão e dedicação profundamente agradecemos. Senhores. Não pretendemos, neste ensejo, formular um relatório prático de nossas atividades. Não poderíamos, entretanto, deixar de destacar algumas realizações de nossa gestão. O Conselho expediu um total de vinte e nove Resoluções disciplinando diversos assuntos de ordem administrativa e regulamentando dispositivos da Lei nº 5.194. Foram criados e instalados os Conselhos Regionais da 14ª Região (Estado de Mato Grosso e Território de Rondônia), 15ª Região (Estado de Goiás), 16ª Região (Estado da Paraíba e Rio Grande do Norte), 17ª Região (Estado de Alagoas) e 18ª Região (Estado do Rio Grande do Norte), desmembrada da 16ª Região. As Regiões do Amazonas, Maranhão, Sergipe, não puderam ser criadas pela não remessa de documentos indispensáveis, embora solicitados, oportunamente, pelo Conselho Federal. Foram fixadas as atribuições profissionais dos engenheiros agrônomos, dos engenheiros florestais; dos urbanistas, no que concere aos serviços de Engenharia de Trânsito e atribuições provisórias dos diplomados em engenharia de operação. Foi resolvida, definitivamente, a situação dos diplomados em convênios culturais. A regulamentação parcial da Lei 5.194 e legislação conexa demandou um estudo exaustivo da legislação de ensino, trabalhista, de estrangeiros, de convênios internacionais e consultas diretas a diversas repartições Federais. As Resoluções só foram expedidas após recebimento de sugestões dos Conselhos Regionais, preparo de Anteprojeto submetido a Comissão de Resoluções, até feita a do projeto definitivo apresentado, então, ao Plenário do Conselho Federal. O terreno de Brasília, para construção da sede definitiva do... CONFEA, foi recebido em doação da NOVACAP e a edificação do prédio depende, apenas, de empréstimo que está sendo obtido junto à Caixa Econômica da Capital Federal. A gestão financeira do Conselho Federal desenvolveu-se rigorosamente dentro das normas da contabilidade pública e

farta orientação aos Conselhos Regionais, para que se apresentassem inquestionavelmente corretos no trato do diário público. A probidade financeira do Conselho Federal foi atestada pelo certificado de auditoria nele procedida, em termos, para nós e todo o Conselho Federal, altamente desvanecedor. Senhores e Senhoras, nobres Conselheiros Federais. Evocamos, com respeito e veneração, a figura de Adolfo Morales de Los Rios Filho, o instituidor desta Casa, o Mestre da Legislação profissional. A ele nossa permanente reverência, nossos imorredouros agradecimentos. Ao Doutor José Hermógenes Tolentino de Carvalho, continuador da obra do mestre, infatigável, perseverante, nossas homenagens, nosso respeito e nossa gratidão pelo permanente apoio e solidariedade. Professor Fausto Aita Gai, sua escólia para a Presidência desta Casa foi ato de lúcida inspiração do Conselho Federal. Conselheiro brilhante professor emérito, profissional respeitado, tantos são os galardões que ornaram sua personalidade. Os anos de vida pública e profissional concederam-lhe a firmeza, a serenidade e o discernimento que o credenciaram para a Presidência do Conselho. Meus votos profundos e sinceros de uma magnífica e profícua gestão. Senhores Conselheiros Federais. Não há como agradecer-lhes seu permanente apoio, sua dedicação, seu estímulo. A nossa reeleição para a Presidência do Conselho Federal, foi, por si só, um gesto que patenteia eloquentemente a estatura dos membros desta Casa, sua generosidade, sua desvanecedora solidariedade a todas as teses que conjuntamente defendemos. A todos os Senhores Conselheiros Federais que prestaram relevantes serviços em nossa gestão, tanto no Plenário ou como membros da Diretoria ou em Comissões, os nossos sinceros agradecimentos. Aos Presidentes e membros de Conselhos Regionais que nos emprestaram seu decidido apoio e confiança, com prazer, registramos nossos agradecimentos. Ao Consultor Jurídico, Assessores, funcionários, nossos sinceros agradecimentos pelos prestimosos serviços, lealdade e colaboração. As autoridades que nos prestigiaram, nossa gratidão. Senhoras e Senhores. Sejam nossas últimas palavras para dizer que nos retiramos para a planície da Classe a que orgulhosamente pertencemos, com a satisfação íntima e plena do dever cumprido. Guardamos a consciência tranqüila por termos sido fiéis a nós mesmos, à nossa formação, aos princípios que orientam nossa vida. Exercemos todas as funções em nossa Classe com independência e isenção e dela jamais nos prevalecemos para interesse pessoal e político. Estaremos sempre à disposição de todos aqueles incumbidos de reger os destinos da Classe. Na Câmara Federal, ou onde estivermos, não faltará nosso apoio, nossa solidariedade, às reivindicações profissionais dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos do Brasil". *Ordem do Dia:* O Senhor Presidente convida o Senhor Professor Fausto Aita Gai, Presidente eleito pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, para o mandato do triênio de 19-1-70 a 31-12-72, na Sessão Ordinária nº 839 de 12-12-69, realizada de conformidade com o disposto com o artigo 29, parágrafo 2º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 a fim de empossá-lo nessa alta investidura. Em seguida, determina ao Assessor da Presidência que proceda à leitura do Termo de Posse, finda a qual é prestado pelo Presidente eleito, o seguinte compromisso: "Prometo exercer o meu mandato de Presidente do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com zelo e dedicação, respeitando os postulados da ética profissional, e emvidar os melhores esforços no sentido

de possa este Conselho desempenhar com fidelidade absoluta suas altas atribuições, dentro do espírito e determinações da legislação vigente". Sob aplausos dos presentes, o Senhor Primeiro Secretário, Conselheiro Felício Lenjieszek declara empossado o novo Presidente e transmite ao Professor Fausto Aita Gai a direção dos trabalhos. Ao assumi-la o Senhor Presidente profere o seguinte discurso: "Senhores. Agradecer é o primeiro pronunciamento que se me impõem o coração, a consciência, e o que prazerosamente faço, neste instante, manifestando aos nobres colegas Conselheiros o meu reconhecimento pela bondosa demonstração de confiança a mim tributada, ao me elegerem Presidente deste Colendo Conselho, justamente na oportunidade em que mais necessária se faz uma ação única, em defesa dos interesses mais legítimos, de nossa classe, dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos. A humildade constituiu sempre primado de minha formação, motivo porque jamais me houvera fixado ou pretendido ascender a tão elevada investidura, até então exercida pelo muito distinto colega e ilustre Engenheiro Civil Alberto Franco Ferreira da Costa, com dedicação e absoluto espírito de honestidade, coerente com seus respeitáveis e convictos pontos de vista, tendo em mira as decisões deste Conselho. Rendo assim, a esse ilustre homem público a quem tenho a honra de suceder, minhas melhores homenagens, registrando, para o seu acervo de relevantes serviços prestados a este Conselho, seu ascendido desejo de acertar medidas de forma a beneficiar e elevar progressivamente a Classe dos Engenheiros em geral. Pela vossa generosidade, Senhores Conselheiros, alicerçada no apoio do então Presidente, fui levado à Vice-Presidência no período ora terminado. Entretanto, constrangedora fatalidade, que tanta amargura trouxera a cada um de nós, promoveu o afastamento temporário do nosso Presidente. Coube-me, assim, substituí-lo em seu impedimento, respondendo pela Presidência o que foi feito sem quebra de continuidade da diretriz traçada pelo então titular. Não fora aquela lamentável ocorrência e, ainda agora, por certo, aqui estaria o Presidente Alberto Costa, ao contrário de sua renúncia, após reeleito. Nesse ensejo, foi o meu modesto nome alvo de vossa generosidade, senhores Conselheiros uma prova de confiança que tanto me confundiu quanto enaideceu — sufragado, nump leito de inequívoca manifestação democrática e, por unanimidade de votos, fui eu eleito Presidente deste Conselho, para o período que ora se inicia. Não poderia eu, entretanto, deixar sem a devida lembrança e alvo, também, de minhas homenagens aos ilustres engenheiros que exerceram com tanta dedicação, eficiência e levado espírito público, desde a sua constituição a Presidência deste Conselho, cujos nomes pronuncio com o maior respeito e admiração: Engenheiro Civil e de Minas, Pedro Demóstenes Rache; Engenheiro Arquiteto, Adolfo Moraes de Los Rios Filho e Engenheiro Civil, José Hermógenes Tolentino de Carvalho. Meus caros colegas, cónscio das responsabilidades que assumo neste momento, e, para dar-lhes cabal desempenho, desejo e espero contar com a inestimável colaboração de todos, multiplicando esforços sem distorções que só enfraquecem e, sobretudo, recebendo de cada um, uma pujante mostra de júbilidade e compreensão, que se constituirá no apanágio de nossa administração. Recebo, pois, esta Presidência, incumbindo-me completar a implantação da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e demais Leis e Decretos, baixados ultimamente. Para isso, espero contar, além da participação efetiva dos nobres Membros

deste Conselho, com o prestimoso apoio dos órgãos de classe; com a imprescindível colaboração dos Conselhos Regionais, onde têm assento, também, os representantes das entidades da classe. Meus nobres Colegas. Dentro da filosofia Cristã e democrática que sempre exercitei há uma constante, disciplinadora de todas as minhas atuações e sem ela não admito o perfeito desempenho de qualquer Mandato: o diálogo. Diálogo franco e leal com os Senhores Conselheiros; diálogo com os Conselhos Regionais; diálogo com entidades representativas; diálogo com todos os colegas de classe, enfim, diálogos donde provenham críticas e sugestões que objetivem beneficiar a classe dos engenheiros de modo geral; sugestões e críticas construtivas que serão recebidas com respeito por quem vos fala, e que convencido está de que somente assim estaremos no caminho seguro das boas realizações, demolindo hoje o que foi ontem edificado por não mais corresponder às necessidades atuais; reconstruindo amanhã em bases mais apimoradas, obedecendo a preceitos e normas mais evoluídas, aquilo que hoje construímos e já fora superado ante o surto avassalador do progresso, desenvolvimento sempre crescente da tecnologia e a outras tantas e naturais transformações a que estão sempre sujeitas o mundo e a humanidade. Com arraigada fé Cristã — esperamos dar de nós em esforços quanto pudermos, para que os atos por nós praticados, as atitudes que tomarmos quando houvermos por bem tomá-las, possam se enquadrar dentro dos limites do crédito de confiança que nos foi aberto por vós, Nobres Conselheiros, e estejam sempre acordes com as normas de lisura, dignidade e justiça, que sempre nos traçamos e mercê de Deus jamais tergiversamos em quaisquer contingências. Sensibilizando, sobremaneira, agradeço o comparecimento de quantos nos honraram com suas atenções e presença. E, ao finalizar volto o meu pensamento para bem alto, rogando que a Providência Divina nos conceda a graça de merecermos uma perfeita compreensão de todos para podermos trilhar sem tropeços caminhos tranquilos através dos quais possamos conduzir o Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, propiciando-lhe, através a projeção da Engenharia em todas as suas modalidades, participação insuperável em prol do engrandecimento auspicioso do Brasil, no concerto das grandes Nações do mundo civilizado. Era quanto eu tinha a vos dizer". Terminada a sua oração o Senhor Presidente concede a palavra ao Engenheiro José Epitácio Passos Guimarães, Presidente do CREA da 6ª Região, que a solicitara para falar em nome dos Presidentes de todos os CREAs, manifestando-se nos seguintes termos: "Renova-se hoje, nesta tarde, a alta direção deste Egrégio Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Novo período administrativo ora se inicia. Vários outros problemas além dos existentes aqui acorrerão para a apreciação e decisão dos ilustres componentes deste Egrégio Colegiado. Particularmente, agora, quando se parte para a completa implantação da Lei nº 5.194, com a apropriação da escolaridade dos profissionais e dos cargos técnicos, fixação das atribuições e a regulamentação e esclarecimento das outras determinações da lei básica do exercício profissional do Brasil muito se espera do labor profícuo, dedicado e honrado dos Senhores Conselheiros Federais, sob a Presidência do Professor Fausto Aita Gai. A presença de representantes dos vários CREAs, nesta eloqüente disposição de todos aqueles que estão prestando sua dedicação, sua atenção e colaboração aos assuntos relativo-

ao exercício profissional, constituírem equipe desejosa de uma integridade corporal e espiritual, que não seja quebrada ou diminuída atingidos plena e eficientemente. Objetivos esses que diretamente concorrem para o desenvolvimento tecnológico nacional, para o qual nós todos nos voltamos e nos empenhamos que se proceda em ritmo acelerado, para que o movimento que conduzirá esta Nação, a que todos nós orgulhamo-nos de pertencer e de filiar-se aos mais legítimos movimentos de sua nacionalidade se realize na atualidade brasileira. A presença do Professor Fausto Aita Gai, na direção desse Egrégio Conselho Federal, traz, à comunidade dos engenheiros, dos arquitetos e dos engenheiros agrônomos, o espírito fraternal, a alma do diálogo, honesto e leal, e o calor humano da sua personalidade que certamente muito contribuirão para melhores e maiores edificações do Conselho Federal, no campo das suas realizações de interesse profissional e social. O espírito de administrador e organização de V. Exª com certeza muito colaborarão para que se concretizem suas iniciativas, em trajetória destacada nesses próximos três anos, à frente deste Conselho Federal. Sem querer ser profundo, nós estamos certos que, a ética e respeito não significam subordinação. A independência que os Conselhos Regionais tem gozado até o momento, tem trazido aos seus Presidentes e aos seus Conselheiros, maior parcela de responsabilidade, maior dignidade e maior maturidade nas suas decisões; maturidade esta que reflete sem dúvida nenhuma, o tirocinio dos CREAs em que a engenharia, arquitetura e agronomia são desenvolvidas em suas altas e importantes funções. O Brasil tão vasto como o é, tal qual um País Continente, onde os exercícios da engenharia, arquitetura e agronomia possuem peculiaridades, em cada um de seus afastados rincões, obriga trazer a V. Exª e aos ilustres Conselheiros Federais, a sensibilidade e as consequências da lei, com a tonalidade dos mais altos interesses nacionais, através dos pensamentos dos Conselhos Regionais. V. Exª poderá estar certo de que nós dos Conselhos Regionais apresentaremos as nossas solicitações e reivindicações, confiantes de que V. Exª as aceitará sempre para um diálogo franco e soluções altas como já tivemos, em várias outras ocasiões oportunidade de verificar neste Egrégio Conselho. Senhor Deputado, Engenheiro Alberto Franco Ferreira da Costa, nossa Classe fica-lhe a dever três anos de dedicação, que a ela foram prestados por Vossa Excelência, num esforço e labor que sempre foram desenvolvidos, com honestidade de idéias e propósitos. Pode estar certo ilustre Deputado, que a Classe lhe dedicará sempre grata admiração, colocando-o em posição de destaque dentre todos aqueles que colaboraram para o desenvolvimento da engenharia, em favor do Brasil. De outro lado esperamos que Vossa Excelência na Câmara Alta continue, ainda, com seu espírito sempre voltado para os interesses da classe, para que possamos ter mais um defensor das reivindicações da tecnologia brasileira, junto aos seus pares e junto a suprema administração da Nação". Usando da palavra o Senhor Conselheiro Filemon Tavares, representando os demais Conselheiros Federais, manifesta-se nos seguintes termos: "Foi com surpresa que quando aqui cheguei, recebi a indicação dos meus prezados colegas do Conselho Federal, para dizer algumas palavras nesta solenidade. Para mim é uma missão difícil, e creio, só a mim atribuída, possivelmente, face a circunstância de ter no Conselho Federal, representação idêntica aquela do professor Fausto Aita Gai, seja a das

Escolas de Engenharia, fato aliado, evidentemente à bondade com que sempre me distinguem os eminentes colegas. A missão como disse é difícil, por que esta solenidade, não é uma transmissão de posse comum. Ela se reveste de um aspecto característico, visto que estamos nos despedindo daquele Presidente que havíamos reeleito para um novo período o que equivale a termos de extenuar o nosso pezar por vê-lo afastado do convívio que tivemos, preliminarmente, como companheiro de Plenário e depois como Presidente desta Casa. Aceitas que foram, Senhor, Presidente Alberto Franco Ferreira da Costa, as razões de V. Exª, de não poder continuar a testa do Conselho Federal em um novo período, curvamo-nos perante elas, e aqui estamos para ressaltar a honestidade de propósitos com que V. Exª se houve, quer como Conselheiro e sobretudo como Presidente, guiando os destinos desta Casa. Jamais como disse Vossa Excelência dos Presidentes deixaram de se coadunar com a correção administrativa que o momento nacional impunha e os anais da Casa, ai estão registrando todos eles e o tempo falará a justiça em futuro próximo, como nós o fizemos em data recente, reelegendo V. Exª para um novo período, certos da grandeza de propósitos e da honestidade que são características natas de sua personalidade. Estamos absolutamente convictos de que o Presidente que hoje se despede continuará com as armas nas mãos, não abandonará esta Casa, e, em outra trincheira, na Câmara Federal continuará a prestar a todos nós, sobretudo a classe dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos a cooperação e o apoio que nos são indispensáveis e que este Conselho não dispensará. A V. Exª, ao lado dos votos de felicidade pessoal, também o de êxito profissional e a nossa certeza de que, V. Exª, continuará a dedicar todos os esforços em prol da grandeza da Nação. Se é difícil despedirmo-nos de Vossa Excelência, há uma atenuação no fato, é a satisfação de vermos empossado na Presidência da Casa, o professor Fausto Aita Gai, personalidade equilibrada, diplomata de escol, administrador consciencioso. A eleição de V. Exª Professor Fausto não constitui só um reconhecimento a estas qualidades; demonstramos que o trabalho aqui no CONFEA, se realiza preceitos de classes, eis que estamos investindo na Presidência um Engenheiro Agrônomo, grupo profissional que integra este Conselho há menos de três anos. Não há aqui engenheiros desta ou daquela modalidade, não há agrônomos, não há arquitetos, irmanados constituímos um todo, a identidade de propósitos é uma e mercê dela, a um representante da mais nova das profissões que veio integrar este Conselho, confiantes a missão de dirigi-lo. O Agrônomo Fausto Aita Gai, além de administrador experimentado como todos nós sabemos é professor de qualidades vulgares e delas deu mostras dirigindo com acerto este Conselho, quando temporariamente na Presidência em razão do afastamento do titular efetivo. Em meu nome pessoal e no dos colegas que ora represento, é com satisfação que lhe digo Professor Fausto, conte conosco. Aqui estamos, este que vos fala e aqueles que me delegaram poderes para representá-los neste instante dispostos a apoiá-lo à judá-lo e a trabalhar, zelando pela regulamentação das profissões que integram ao CONFEA, com a absoluta certeza de que, o novo Presidente, bem saberá dirigir os destinos desta Casa, todos convictos de que, os serviços que aqui prestamos em favor das profissões dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, outra coisa não representa senão, trabalhando em favor da grandeza do

Brasil. A V. Ex.^o, Professor Fausto Aita Gai, os votos de feliz e próspera administração". Solicitando a palavra o Senhor Conselheiro Durval Lobo, lê um telegrama que lhe endereçou o Senhor Conselheiro Federal Jaime Anastácio Vergosa, e que lhe pede para que o represente na Sessão de hoje. Em seguida, diz que recebeu, ontem à noite, um telefonema de Porto Alegre, do Ex-Conselheiro Federal, Arquiteto Jorge Machado Moreira, pedindo que constasse da Ata dos trabalhos desta Sessão, duas mensagens. A primeira dirigida ao Presidente Alberto Franco Ferreira da Costa, desejando-lhe Saúde e Paz, lembrando que foi durante sua gestão que pertenceu a este Conselho. Assinala o Senhor Conselheiro Durval Lobo que a permanência do arquiteto Jorge Machado Moreira foi de um ano somente no CONFEA, mas, se houve S. Sa. com extraordinária eficiência, tendo deixado marca bem assinalada de sua presença entre nós pelo excelente trabalho produzido. A segunda mensagem endereçada ao Presidente Fausto Aita Gai, desejando-lhe pleno êxito em sua gestão, por que estava ele convencido de que todo aquele trabalho que se fez, teve como fruto a Lei nº 5.194, elemento de união de engenheiros, arquitetos e engenheiros agrônomos. Enalteçando o gesto do Ex-Conselheiro Jorge Machado Moreira, diz o Conselheiro Durval Lobo mais o seguinte: ao transmitir essas duas mensagens, não quero somente ser veículo delas, mas desejo imantar-se com esse colega e amigo, fazendo com que sejam minhas também suas palavras. Não se trata de um Ex-Conselheiro que por aqui passou simplesmente, mas de um profissional eminente, de um nome da arquitetura que levou o Brasil à compreensão de que fez a sua própria arte, galardoado com o Colar de Honra do Instituto de Arquitetos do Brasil, que tão poucos arquitetos conseguiram, premiado no estrangeiro e em uma das bienais de São Paulo, pelo seu trabalho da Cidade Universitária, além de várias premiações, pois é um dos mais atuantes profissionais da arquitetura. Vêlo desde os bancos escolares trabalhando em benefício do ensino, como representante de turma e Presidente do Diretório Acadêmico. Além de membro do Conselho Supremo do Instituto de Arquitetos, S. Sa. com outros colegas, representou esse Instituto, e juntamente com a Federação Brasileira de Associações de Engenheiros e a Sociedade Brasileira de Agronomia, tanto trabalhou para que surgisse a Lei nº 5.194, por isso compreendo que ele não desejaria deixar passar esta oportunidade para consignar seu entusiasmo pela nova legislação que ele com denodo ajudou a erigir e, todos nós sabemos, como convencidos ele está, de que esse instrumento, do qual o CONFEA é o guardião fiel, e através de nosso esforço, de todos nós, engenheiros, arquitetos e engenheiros agrônomos, é que conseguiremos à grandeza de nossa Pátria". Como não houvesse oradores inscritos e ninguém mais solicitasse a palavra o Senhor Presidente convoca os Senhores Conselheiros Federais presentes para as Sessões Extraordinárias deste Conselho que serão realizadas nos dias vinte e nove (29) e trinta (30) do mês corrente, na forma do que dispõe o artigo 55 da Resolução nº 167, Regimento Interno do CONFEA. E, para constar, como nada mais houvesse a tratar o Senhor Presidente declara encerrada a presente Sessão. Eu, Primeiro Secretário, Conselheiro Felício Lemiszczek, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será mandada a publicar, após assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 23, de 1970

PORTARIAS

Do Responsável pela Liquidação do Extinto SAPS:

PT-LES nº 1, de 3.2.70 — Torna sem efeito a promoção de Vitor Pavin, do nível 14.A para o nível 16.B, na série de classes de Almojarife, formalizada de acordo com a Portaria Coletiva LES nº 1, de 13.11.69, publicada no *Diário Oficial da União*, de 24.11.69; PT-LES nº 2, de 3.2.70 — Promove, por merecimento, na série de classes de Almojarife, do nível 14.A para o nível 16.B, a contar de 31.3.65; Francisco Marques; PTC-LES nº 2, de 3.2.70 — Promove: — I) Na série de classes de Médico, do nível 17.A para o nível 18.B — a) — a contar de 3.9.63, por merecimento: João Rodrigues Fontes e Juarez Bitencourt de Castro; por antiguidade: Hélio Esteves Pereira de Mattos — II) — Na série de classes de Estatístico, do nível 20.A para o nível 21.B — a) a contar de 31.3.65, por merecimento: Antônio Fernandes Asta Alves e Tércio Severiano de Almeida — III) Na série de classes de Estatístico, do nível 21.B para o nível 22.C — a) a contar de 30.6.64, por merecimento: Newton Vidal Nobrega de Vasconcelos — IV) Na série de classes de Desenhista, do nível 12.A para o nível 14.B — a) a contar de 30.9.63, por merecimento: José Brasil Paiva e Joaquim de Oliveira Moreira — b) a contar de 30.9.67, por antiguidade: Clara Lisboa — V) Na série de classes de Técnico-Auxiliar de Mecanização, do nível 9.A para o nível 11.B — a) a contar de 31.3.65, por merecimento: Inah de Souza Valente e Alceita Araújo Souza Santos; por antiguidade: Erécilia de Souza Teixeira — b) a contar de 31.3.66, por merecimento: Ednéa Capucho Coutinho.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA BAHIA

Nº 26, de 20.1.70 — Exonera, a pedido, a contar de 6.2.69, Roberto Adolpho de Menezes, nº 214.646 — Oficial de Administração, nível 12.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 1.275, de 27.1.70 — Exonera, a pedido, a contar de 31.10.69 — Mário Roberto Mariano Lessa, número 309.553 — Estatístico, nível 20.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM MINAS GERAIS

Nº 293, de 2.1.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Gerardo Silva de Oliveira, nº 101.056 — Tesoureiro-Auxiliar de 1ª Categoria; nº 306, de 27.1.70 — Reverte, em cumprimento ao Decreto-lei nº 628-69 e de conformidade com a ODS/SP-601.19 — Sílvia de Paula Pereira, número 302.050, no cargo de Médico, nível 22; nº 307, de 30.1.70 — Reverte, em cumprimento ao Decreto-lei número 628-69 e de conformidade com a ODS/SP-601.19 — Rubens Cardoso, nº 301.562, no cargo de Médico, nível 22; nº 308, de 30.1.70 — Reverte, em cumprimento ao Decreto-lei nº 628-69 e de conformidade com a ODS/SP-601.19 — Astolpho Fagundes, número 433.628, no cargo de Tesoureiro-Auxiliar de 1ª Categoria.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM PERNAMBUCO

Nº 230, de 26.1.70 — Exonera, a pedido, a contar de 10.10.69 — João da Cunha Régio Neto, nº 212.474 — Fiscal de Previdência, nível 17.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 233, de 26.1.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Francisco Afonso Almeida, nº 419.523, Pintor, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Nº 44 — de 26.1.70 — Exonera, a pedido, a contar de 23.12.69 — Leonardo Monteiro Sabino, nº 421.890 — Escrevente-Datilógrafo, nível 7.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Nº 1.028, de 29-1-70 — Exonera, a pedido, a partir de 1.2.70 — Alfredo Castro, nº 302.394 — Médico, nível 22; nº 1.029, de 2.2.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Benedita Araújo Costa, nº 241.405 — Auxiliar de Portaria, nível 8; número 1.030, de 2.2.70 — Concede aposentadoria, compulsoriamente, a contar de 19.9.69, a Angelo Pagotto, número 302.994 — Médico, nível 22; número 1.031, de 2.2.70 — Concede aposentadoria, na forma do disposto no artigo 108, § 1º, combinado com o parágrafo único do artigo 139, da Constituição Federal, a Vasco Bassol, nº 202.230, Procurador de 2ª Categoria.

Determinações de Serviço

SECRETARIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Nº 974, de 29.1.70 — Altera a DTS-SAF-939-70, no sentido de retificar para Diretor de Divisão de Fiscalização (M), símbolo 5.C, o cargo em comissão para o qual foi nomeado José Rodrigues de Souza, agregado, número 603.029.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM ALAGOAS

Nº 535, de 29.1.70 — Exonera, a pedido — João Maia Nobre, número 495.225, do cargo em comissão de Chefe de Serviço Médico (F), símbolo 9.C, na Coordenação de Assistência Médica; nº 536, de 20.1.70 — Nomeia — Ulisses Vitorino Botelho, número 763.636, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço Médico (F), símbolo 9.C, com as atribuições de Coordenador-Adjunto, na Coordenação de Assistência Médica, dispensando-o, em consequência, da função de confiança de Chefe de Equipe, símbolo 5.FC.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA BAHIA

Nº 3.737, de 16.1.70 — Dispensa, a pedido — Antônio de Azevedo Valadares, nº 408.824, da função gratificada de Encarregado de Setor de Arquivo Médico (I), símbolo 11.F, designando Elvira Francisca de Oliveira Muller, nº 105.554, para exercer a referida função; nº 3.772, de 19 de janeiro de 1970 — 1) — Dispensa Manoel Vitorino Ramos Pereira, agregado, nº 418.123, da função gratificada de Encarregado de Setor de Arquivo (I), símbolo 11.F, nomeando-o para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão Médica (T), símbolo 7.C — 2) designa Lígia Sadigurski Cunha, nº 441.651, para exercer a função gratificada de Encarregado de Setor de Arquivo Médico (I), símbolo 11.F; nº 3.788, de 23 de janeiro de 1970 — Dispensa Cláudio Ribeiro Soares, nº 101.830, da função gratificada de Chefe de Secretaria de JJR (B), símbolo 7.F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 4.269, de 26.1.70 — Declara vaga a função gratificada de Enfermeira de Unidade (B), símbolo 3.F, no período de 1.11.67 a 28.12.69, em face da publicação da DTS/SRGB-3.906-69 no BS/INPS 249-69, a fim de regularizar a situação; nº 4.276, de 26.1.70 — Designa Marina de Miranda Pereira, nº 214.695, para exercer a função gratificada de Encarregado de Setor de Enfermagem (I), símbolo 7.F, na RGBM.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Nº 2.765, de 15.1.70 — Dispensa Brivaldo Santos Araújo, nº 605.279,

da função gratificada de Assistente da Clínica Otorrinolaringológica (T), símbolo 4.F, no HGV, e designa Milton de Souza Leão Santos, nº 309.320, para exercer a referida função; número 2.770, de 15.1.70 — Dispensa Paulo Mergulhão Uchôa, nº 603.954, da função gratificada de Chefe de Serviço de Radiologia (T), 4.F, no HGV; nº 2.775, de 22.1.70 — Designa Fernando Alves Melo, nº 229.819, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Protocolo (C), símbolo 8.F; nº 2.783, de 27 de janeiro de 1970 — Dispensa Manuel de Souza Gomes Júnior, nº 416.122, da função gratificada de Encarregado de Setor de Farmácia do PA Central (I), símbolo 8.F, e designa José Freitas Duarte, nº 103.414, para exercer a referida função; nº 2.784, de 27.1.70 — Dispensa Luiz Ferreira dos Santos, nº 608.359, da função gratificada de Assistente de Clínica Ginecológica (T), símbolo 4.F, no HGV, e designa Henrique Mattos de Oliveira, nº 473.473, para exercer a referida função.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 3.421, de 27.1.70 — Dispensa, a pedido, a partir de 28.1.70, Antônio dos Santos Monteiro, nº 414.959, da função gratificada de Chefe de Seção de Processamento de Dados (I), símbolo 8.F; nº 3.423, de 27.1.70 — Designa Antônio dos Santos Monteiro, nº 414.959, para exercer a função gratificada de Assistente de Serviço (I), símbolo 4.F.

Relação INPS nº 24, de 1970

PORTARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 939, de 4.2.70 — Exonera, a pedido, Pacheco de Araújo Gomes, nº 101.739, do cargo de Técnico-Auxiliar de Mecanização, nível 9; nº 910, de 4.2.70 — Exonera, a pedido, a contar de 30.12.69, Elpidio Cardoso Filho, nº 104.894, do cargo de Telegrafista, nível 12.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO PARA

Nº 72, de 29.1.70 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Acherbal do Nascimento, nº 209.288, Auxiliar de Enfermagem, nível 14; nº 73, de 29.1.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Guilherme Coutinho dos Santos, nº 229.606, Auxiliar de Portaria, nível 7.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM PERNAMBUCO

Nº 229, de 22.1.70 — Exonera, a pedido, a contar de 19.10.69, Jair de Castro e Silva, nº 241.319, Oficial de Administração, nível 14.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 239, de 27.1.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Durval de Oliveira e Silva Filho, nº 405.415, Escriturário, nível 10.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO DISTRITO FEDERAL

Nº 144, de 4.2.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Milton Rocha, nº 104.956, Porteiro, nível 9.

Determinações de Serviço

SECRETARIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Nº 980, de 3.2.70 — Nomeia Ruth Rezende de Machado Lima, agregada, nº 622.391, para exercer o cargo em comissão de Assistente-Técnico de OC (I), símbolo 5-C, no Grupamento de Fiscalização.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 4.320, de 29.1.70 — Dispensa, a contar de 21.7.67, Francisco Pereira de Sá, nº 100.738, da função gratificada de Fiscal de Imóveis (B), símbolo 6-F, em face de sua aposenta-

ória, conforme Portaria SSG-923-67, publicada no BS-INPS 115-67; n.º 4.322, de 30.1.70 — Dispensa, a pedido, a contar de 23.1.70, Elza Vieira de Carvalho, n.º 229.840, da função gratificada de Encarregado de Turma de Executivo (C), símbolo 7-F, na Procuradoria Regional.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PARA

N.º 1.494, de 28.1.70 — Torna sem efeito a DTS-SRPA-1.192-69, que designou Rui Vaz Solheiro, n.º 109.933, para exercer a função gratificada de Assistente-Administrativo, símbolo ... 6-F, no Gabinete do Superintendente, por não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal; n.º 1.495, de 29.1.70 — Dispensa, a pedido, Alfredo Carlos Cunha de Oliveira, n.º 495.024, da função gratificada de Chefe de Serviço Médico da Previdência (C), símbolo 3-F, com o encargo de Chefe de Serviço de Assistência Médico-Social.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n.º 35, de 1970

PORTARIAS DE 6 DE FEVEREIRO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando os termos da Portaria n.º 2.072, de 4.10.68, publicada no *Diário Oficial* de 17.10.68 e no BI-205-68, resolve:

N.º 232 — Retificar a Portaria ... n.º 739, de 24 de maio de 1966, publicada no *Diário Oficial* de 14.6.66 e BI-111-66, que aposentou no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, Esmeraldino Araújo Passos, Escriturário, nível 8-A, matrícula ... n.º 1.382.291, na parte referente ao nível que deve ser considerado 10-B, em virtude de sua promoção a partir de 30 de setembro de 1963.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 233 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, nos termos do inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados na alínea b, do inciso I, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei ... n.º 4.345, de 1964, Romulo Marconi, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula número 1.308.817.

N.º 234 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, nos termos do inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados na alínea b, do inciso I, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei n.º 4.345, de 1964, Alzira Pereira de Oliveira, Auxiliar de Enfermagem, nível 13-A, matrícula n.º 1.080.413.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-Lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o que dispõe o art. 59 do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964 (Regulamento de Promoção), resolve:

N.º 235 — Promover, a partir de 30 de setembro de 1968, de acordo com

o Capítulo VII da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o Decreto n.º 53.480-64, na Série de Classes de Cirurgião Dentista, TC-901, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado:

a) por merecimento:

1) Ladislau Zin, ponto n.º 920, matrícula n.º 1.772.978, da classe TC-901 — 21.B, à classe TC-901 — 22.C, na vaga decorrente da aposentadoria de Jahiel José Przewoski, conforme Portaria n.º 896, de 2-5-68, publicada no *Diário Oficial*, Seção I, Parte II, de 28-5-68.

2) Cid D'Artayett Costa, ponto número 999, matrícula n.º 1.745.872, da classe TC-901 — 20.A, à classe TC-901 — 21.B, na vaga decorrente da promoção de Ladislau Zin, à classe 22.C, conforme item 1, da alínea "a", da presente Portaria.

3) Luiz Carlos Vernieri Lopes, ponto n.º 785, matrícula n.º 1.391.339, da classe TC-901 — 20.A, à classe TC-901 — 21.B, na vaga decorrente da promoção de João Sotero de Menezes à classe 22.C, conforme item 1 da alínea "b" da presente Portaria.

b) por antiguidade:

1) João Sotero de Menezes, ponto n.º 763, matrícula n.º 1.911.454, da classe TC-901 — 21.B, à classe TC-901 — 22.C, na vaga decorrente da agregação ao Quadro do HSE, de Moacyr Gomes Vieira, conforme Portaria n.º 1.422, de 16-7-68, publicada

no *Diário Oficial*, Seção I, Parte II, de 24-7-68.

2) Jayme Martins de Almeida, ponto n.º 764, matrícula n.º 1.135.142, da classe TC-901 — 20.A, à classe TC-801 — 21.B, na vaga decorrente do falecimento de Rosenwald Barroso Secadão, ocorrido em 15-5-63. — *Arton Achê Pillar*, Precidente.

DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1970

O Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, usando das atribuições que lhe confere o artigo 82 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12-12-40, resolve:

N.º 21 — Designar Hebe Cordeiro de Sá, Escriturária nível 8-A, matrícula n.º 1.047.741, ponto n.º 5.631, para substituir Lucy Franklin dos Santos, Escriturária nível 10-B, matrícula número 1.047.653, ponto 6.794, na Função Gratificada, Símbolo 17-F, de Encarregada da Turma de Expediente Final (CLF), da Seção Local de Propostas (CLP), da Divisão Imobiliária (DCI), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), nos seus impedimentos eventuais.

Revogar a Resolução DC-n.º 10 de 16-1-67, publicada no BI-n.º 28, de 10-2-67, que designou Marly Guimarães Pereira do Lago substituta eventual para a mencionada Encarregadoria.

COLEÇÃO DAS LEIS

1969

VOLUME VII

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de outubro a dezembro

Divulgação n.º 1.129

PREÇO NCr\$ 25,00

VOLUME VIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação n.º 1.128

PREÇO NCr\$ 25,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atend-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO DE 6 DE JANEIRO DE 1970

O Delegado do IPASE no Espírito Santo, usando da atribuição que lhe confere a Instrução n.º 75, de 26 de maio de 1966 (BI-97-66), resolve:

N.º 2 — Designar Geraldo Gomes, Servente nível 5, matrícula 2.124.475, ponto 13.581, para substituir Neyde José Pires do Carmo Caser, Escriturário nível 8-A, matrícula 1.031.744, ponto 2.602, na função gratificada, símbolo 17-F, de Encarregada da Turma de Material e Comunicações da AES, em seus impedimentos eventuais.

— Revogar a Ordem Interna de Serviço n.º 42-69 de 27-5-69, que designou Nelió Maia, Mela, Mecânico de Máquinas nível 12, matrícula número ...

— Revogar a Resolução Interna ... ASP-96-68, de 17 de abril de 1968. 2.035.801, ponto 13.101, para a mesma função.

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO DE 12 DE JANEIRO DE 1970

O Delegado do IPASE no Espírito Santo, usando da atribuição que lhe confere a Instrução n.º 75, de 26 de maio de 1966 (BI-97-66), resolve:

N.º 5 — Designar Inácia Carmen Silva, Escrevente Datilógrafo nível 7, matrícula n.º 2.124.231, ponto 3.208, para substituir Benedito Paulo Pinto Vieira, Escriturário nível 8-A, matrícula 1.349.777, ponto 2.594, na função gratificada, símbolo 9-F, de Chefe da Seção Administrativa de Assistência da AES, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO DE 21 DE JANEIRO DE 1970

O Delegado do IPASE no Espírito Santo, usando da atribuição que lhe confere a Instrução n.º 75, de 26 de maio de 1966 (BI-87-66), resolve:

N.º 7 — Designar Nancy Miranda Anyzewsky, Escrevente Datilógrafo nível 7, matrícula 2.083.412, ponto 16.029, para substituir João Vieira Braga Filho, Escrevente Datilógrafo nível 7, matrícula 1.759.257, ponto ... 4.366, na função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Arrecadação da AES, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

ORDENS INTERNAS DE SERVIÇO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1969

O Delegado do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado em São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Instrução n.º 75, de 26 de maio de 1966 (BI-número 97-66), resolve:

N.º 315 — Designar Marisa de Lourdes Butrico Cavalcanti, Escrevente-Datilógrafa, nível 7, matrícula número 2.117.117, para substituir Maria Nazarete Ferreira, na Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção Administrativa (SPA), nos seus impedimentos eventuais.

— Revogar a Resolução Interna ... ASP n.º 98-68, de 17 de abril de 1968, que designou Maria Antonia de Silveira, Técnica de Contabilidade, nível 15-B, matrícula n.º 1.911.879, para a mesma função.

N.º 316 — Designar Nair Consentino, Escrevente-Datilógrafa, nível 7, matrícula n.º 2.117.158, para substituir Marisa de Lourdes Butrico Cavalcanti, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregada da Turma de Pessoal (SAP), da Seção Administrativa (SPA), nos seus impedimentos eventuais.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

RESOLUÇÃO - Nº 2 034 de 6 de novembro de 1969

ASSUNTO - Dispõe sobre o pagamento das canas fornecidas às usinas do Estado de São Paulo durante a safra de 1969/70, e dá outras providências.

O Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do art. 16 da Resolução nº 2 028, de 27 de junho de 1969,

R E S O L V E:

Art. 1º - Na forma do disposto no art. 16 da Resolução nº 2 028, de 27 de junho de 1969 e no parágrafo 5º do art. 51 da Lei nº 4 870, de 1º de dezembro de 1965, os fornecedores de cana participarão da retenção dos estoques de açúcar consequentes da fixação das cotas mensais de comercialização e receberão, sob a forma de adiantamento, parcela proporcional aos fornecimentos realizados e ao finciamento deferido.

Art. 2º - Para os efeitos do que estabelece o artigo anterior, o preço-base da tonelada de cana posta na esteira, aludido no art. 9º da Resolução nº 2 028, de 27 de junho de 1969, e referente aos fornecimentos às usinas do Estado de São Paulo na safra de 1969/70, será pago em duas parcelas, sendo uma, como adiantamento mensal do preço-base, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1969, e outra, por saldo desse preço, nos meses compreendidos no período de 1º de janeiro a 31 de março de 1970, na conformidade dos demonstrativos anexos, sem prejuízo das medidas que venham a ser aprovadas ainda por força do que dispõe o parágrafo 2º do art. 16 da Resolução nº 2 028, de 27 de junho de 1969.

Parágrafo único - Ao valor correspondente ao adiantamento mensal do preço básico, será acrescida importância por tonelada de cana entregue, a ser fixada pelo IAA dentro de quinze (15) dias, a título de participação do fornecedor no rendimento médio do Estado, na forma do disposto no art. 10 da Resolução nº 2 028, de 27 de junho de 1969.

Art. 3º - As usinas do Estado de São Paulo pagarão até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao das entregas das canas, em moeda corrente, o valor da parcela mensal respectiva, consoante o demonstrativo anexo, sujeito às deduções realizadas nas letras do art. 15 da Resolução nº 2 028, de 27 de junho de 1969.

Art. 4º - Em caso de dificuldades financeiras, poderão as usinas, em caráter de exceção, mediante entendimento com os respectivos órgãos de classe ou os seus fornecedores, completar o pagamento da parcela correspondente emitindo nota promissória rural, ficando a seu cargo assegurar desconto bancário, responsabilizando-se pelas despesas ocorridas.

Art. 5º - As normas estabelecidas nesta Resolução para o pagamento das canas de fornecedores, aplicam-se às usinas situadas nos Estados do Minas Gerais e Paraná filiadas à Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo.

FRANCISCO ELIAS DA ROSA GITICICA
Presidente

Art. 6º - Os cálculos constantes dos demonstrativos anexos serão revisados em 15 de janeiro de 1970, com base no volume da comercialização efetivamente realizada até 31 de dezembro de 1969, para os fins de reajustamento da parcela de adiantamento do preço-base correspondente ao período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1969.

Art. 7º - A presente Resolução vigorará na data de sua aprovação e será publicada no "Diário Oficial da União", revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

FLUXOGRAMA DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PREÇO - BASE DA CANA
SAFRA DE 1969/70 - ESTADO DE SÃO PAULO
ESTIMATIVA CONSIDERADA - 30 500 000 SACOS DE AÇÚCAR

DISCRIMINAÇÃO	Fluxos Monetários NCr\$	%	Parcelas do Preço NCr\$
PERÍODO DE 1/7/69 A 31/12/69			
DEMERARA			
1 250 000 sacos a NCr\$	22 250 000,00	3,74	0,67
CRISTAL			
Financiamento			
14 000 000 sacos a NCr\$ 11,74	164 360 000,00	27,66	4,98
Comercialização			
12 514 285 - 680 897 (43,6% do remanescente = 11 833 388 sacos a NCr\$ 19,56	231 461 069,28	38,94	6,92
TOTAL	418 071 069,28	70,34	12,58
PERÍODO DE 1/1/70 A 30/6/70			
CRISTAL			
Comercialização			
40% do saldo financiado:			
14 000 000 a NCr\$ 7,82	109 480 000,00		
1 085 715 a NCr\$ 19,56	21 236 585,40		
TOTAL	130 716 585,40	21,99	3,98
CRISTAL			
Estoque final compulsório			
2 330 897 a NCr\$ 19,56	45 592 345,32	7,67	1,32
TOTAL GERAL	594 380 000,00	100,00	17,88

DEMONSTRATIVO DO PAGAMENTO DO PREÇO-BASE DA CANA
SAFRA DE 1969/70 - ESTADO DE SÃO PAULO
(Artigos 9º e 16 da Resolução nº 2 028/69)

DISCRIMINAÇÃO	Canas Total (t)	Canas 45% (t)	Preço Básico (NCr\$)	Valor de 45% das Canas (NCr\$)	%	Parcelas de Preço
PERÍODO DE 1/7/69 A 31/12/69						
Canas utilizadas para demerara	750 000	337 500	17,80	6 007 500,00	3,86	0,69
Canas correspondentes ao cristal comercializável até 31/12/69 (1)	7 553 226	3 398 952	17,80	60 501 345,60	38,89	6,92
Canas correspondentes ao cristal financiado (2)	5 361 702	2 412 766	17,80	42 947 234,80	27,61	4,91
SUBTOTAL	13 664 928	6 149 218	17,80	109 456 080,40	70,36	12,52
PERÍODO DE 1/1/70 A 30/6/70						
Canas correspondentes ao cristal não financiado (3)	5 755 284	2 589 877	-	-	29,64	5,28
TOTAL	19 420 212	8 739 095	-	109 456 080,40	100,00	17,80

- (1) Canas correspondentes ao cristal comercializável de 1/7/69 a 31/12/69, exclusive 43,6% do estoque remanescente em 30/6/69.
- (2) Canas correspondentes a 60% do volume de cristal financiado.
- (3) Canas correspondentes ao cristal não financiado e mais 40% do cristal financiado.

Parcela do preço de 1/7/69 a 31/12/69
NCr\$ 109 456 080,40 = NCr\$ 12,52
8 739 095 t

Parcelas mensais de 1/1/70 a 30/6/70
NCr\$ 5,28 = NCr\$ 1,76

Parcela do preço das canas fornecidas de 1/7/69 a 31/12/69 NCr\$ 12,52
Parcela do preço pagável até 5 de fevereiro de 1970 NCr\$ 1,76
Parcela do preço pagável até 5 de março de 1970 NCr\$ 1,76
Parcela do preço pagável até 5 de abril de 1970 NCr\$ 1,76

PREÇO TOTAL NCr\$ 17,80

Anexo à Resolução nº 2 034/69

ESCLARECIMENTOS

**FLUXOGRAMA DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO DAS CANAS
SAFRA DE 1969/70 - ESTADO DE SÃO PAULO**

1. Açúcar demerara

Foi considerado o volume de 1,25 milhão de sacos, que representa a autorização de produção deferida aos produtores paulistas na corrente safra.

2. Açúcar cristal

a) Financiamento

Admitiu-se o volume de 14,0 milhões de sacos, adotado no esquema para elevação do financiamento de warrantagem, aprovado pelo Conselho Monetário Nacional em sua sessão de 24 de julho de 1969.

Os recursos postos à disposição da Delegacia Regional do IAA, no Estado de São Paulo, são suficientes para o financiamento desse contingente, na base unitária de NCr\$ 11,74.

b) Comercialização

Para o período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1969, considerou-se uma comercialização de 11 853 388 sacos de açúcar cristal, que assim se demonstra:

	(sacos de 60 kg)
Comercialização de julho a novembro de 1969, na base da cota mensal de 2,0 milhões - (Ato nº 24/69)	10 000 000
Comercialização da cota fixada para dezembro (Ato nº 24/69)	2 514 285
Total a comercializar	12 514 285
Menos: 43,6% de 1 561 690 sacos (remanescente de 1968/69)	680 897
Volume considerado	11 853 388

O índice de 43,6%, representativo da participação dos fornecedores - no remanescente da safra anterior, corresponde ao percentual de canas fornecidas às usinas paulistas na safra de 1968/69, a saber:

Total entregue	21 261 641 t	100,0%
Próprias	12 002 000 t	56,4%
Fornecedores	9 259 641 t	43,6%

c) Pagamento da 2ª parcela do adiantamento mensal

O volume de açúcar a ser comercializado no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 1970 foi estimado em 15 085 715 sacos.

Anexo - 2.

Tendo-se em conta que a participação das canas de fornecedores, em entregas na safra em curso, deverá corresponder a 45% do total a ser esmagado, aplicando-se esse índice sobre o contingente de 15 085 715 sacos, verifica-se que uma parcela de 6 788 571 sacos representa o volume de açúcar equivalente a canas de fornecedores.

Dividindo-se essa parcela pela cota mensal de 2 514 285 sacos (Ato nº 24/69), afere-se que sua comercialização poderá ser realizada dentro de 2,7 meses.

Nessa conformidade, foi admitido que o pagamento, da 2ª parcela do adiantamento do preço-base, possa ser efetuado durante três (3) meses apenas, isto é, no dia 5 de fevereiro, de março e de abril de 1970.

RESOLUÇÃO — Nº 2 035 de 12 de novembro de 1969

ASSUNTO — Complementa a Resolução nº 2 033/69 e dá outras providências.

O Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que nos cálculos da produção e distribuição de melação, constantes dos quadros anexos à Resolução nº 2 033/69, deixaram de ser consignadas as cotas destinadas ao consumo interno das indústrias regionais que o utilizam como matéria-prima, e aos fornecedores de cana, de acordo com a Resolução nº 109/45;

CONSIDERANDO que a produção de mel residual das usinas de açúcar da Região Norte-Nordeste, na presente safra de 1969/70, em face do rendimento industrial que vem sendo apurado, inferior ao estimado para os efeitos do disposto na Resolução nº 2 033/69, está proporcionando um acréscimo de 2,550 quilos de melação por sacos de açúcar, e

CONSIDERANDO que disso resulta um acréscimo de 59 785 toneladas de melação, impondo-se a necessidade da distribuição desse saldo em cotas às usinas, para evitar o seu desvio para outros fins contrários ao interesse do abastecimento interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica destinada uma parcela de 59 785 toneladas de melação, na Região Norte-Nordeste, conforme discriminação abaixo, para atender às indústrias regionais e aos fornecedores de cana, independentemente das cotas fixadas pela Resolução nº 2 033/69, de 16 de outubro de 1969, mantida em todos os seus efeitos:

Estados	(Toneladas métricas)
Alagoas	19 546
Pernambuco	36 006
Paraíba	3 060
Rio Grande do Norte	1 173
Total	59 785

Parágrafo único - Esse excedente será atribuído às usinas da Região Norte-Nordeste de acordo com os quadros anexos, cujos volumes totais não poderão ter destinação diferente da prevista nesta Resolução.

Art. 2º - As cotas individuais destinadas ao mercado interno, de que trata a presente Resolução, não poderão ser utilizadas para vendas no mercado externo, a não ser que, em março de 1970, se comprove a falta de sua absorção pelos interessados referidos no artigo anterior.

Art. 3º - Terão prioridade as entregas de melação para o mercado interno, de modo a ficar assegurado o abastecimento das indústrias e Destilarias Centrais do IAA, somente devendo ser exportados os excedentes já previstos na Resolução nº 2 033/69.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e será publicada no "Diário Oficial da União", revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO ELIAS DA ROSA OITICICA
Presidente

**DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE MELAÇO PARA CONSUMO INTERNO
SAFRA DE 1969/70 - REGIÃO NORTE-NORDESTE
ESTADO DE PERNAMBUCO**

USINAS	Produção Autorizada de Açúcar (sacos)	Cotas de Melaço para Consumo Interno
COOPERADAS	8 889 000	22 667
Água Branca	288 000	734
Aliança	650 000	1 638
Barão de Suassuna	151 000	385
Bom Jesus	358 000	913
Bulhões	180 000	459
Central N. S. de Lourdes	200 000	510
Cruangi	490 000	1 250
Cucau/Aripibu	650 000	1 657
Estreliana	320 000	816
Frei Caneca	260 000	663
Ipojuca	289 000	737
Jaboatão	140 000	357
Laranjeiras	175 000	446
Maria das Mercês	160 000	408
Massauassu	316 000	796
Natari	540 000	1 377
Mussurepe	90 000	230
N. S. Auxiliadora	49 000	123
N. S. das Maravilhas	340 000	867
N. S. do Carmo	221 000	564
Pedrosa	253 000	642
Petribu	365 000	931
Rio de Janeiro	261 000	666
Santa Teresinha	770 000	1 963
Serra Azul	182 000	464
Sibéria	51 000	130
Tiúma	950 000	2 402
Trapiche	600 000	1 530
Treze de Maio	190 000	484
NÃO COOPERADAS	5 231 000	13 339
Barra	420 000	1 072
Brasil	17 000	43
Catende/Pirangi	877 000	2 236
Caxangá	208 000	530
Central Barreiros	930 000	2 372
Central Olho D'Água	505 000	1 283
Crauatá	28 000	71
Fumati	450 000	1 147
Salgado	288 000	734
Santa Teresa	520 000	1 325
Santo André	281 000	717
São José	345 000	880
União e Indústria	362 000	923
TOTAL GERAL	14 120 000	36 006

NOTA: Foram consideradas as seguintes quantidades de melação para consumo industrial:

Ron Baccardi	14 000 t
Produtos Alimentícios Fermento	4 000 t
Royal	18 000 t
Total	36 000 t

**DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE MELAÇO PARA CONSUMO INTERNO
SAFRA DE 1969/70 - REGIÃO NORTE-NORDESTE
ESTADOS DE ALAGOAS, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE**

ALAGOAS		
COOPERADAS	6 055 000	15 440
Alegria	157 000	400
Bititinga	225 000	574
Boa Sorte	85 000	217
Cachoeira do Mirim	140 000	357
Caeté	269 000	686
Camaragibe	168 000	428
Campo Verde	209 000	533
Cansanção do Sinimbu	348 000	887
Capricho	466 000	1 188
Conceição do Peixe	242 000	617
Coruripe	464 000	1 183
João de Deus	228 000	581
Laginha	458 000	1 168
Ouricuri	400 000	1 020
Porto Rico	95 000	245
Recanto	35 000	90
Santa Amália	178 000	454
Santa Clotilde	230 000	583
Santo Antônio	244 000	622
São Simão	300 000	763
Taquara	131 000	334
Terra Nova	147 000	375
Triunfo	445 000	1 135
Uruba	360 000	918
NÃO COOPERADAS	1 610 000	4 106
Central Leão	740 000	1 887
Santana	370 000	944
Serra Grande	500 000	1 275
TOTAL GERAL	7 665 000	19 546

USINAS	Produção Autorizada de Açúcar (tonas)	Cotas de Melço para Consumo Interno
PARAIBA		
Monte Alegre	150 000	382
Santa Helena	360 000	765
Santa Maria	100 000	275
Santana	80 000	204
Santa Rita	130 000	332
São João	300 000	765
Tanques	140 000	357
TOTAL	1 200 000	3 570
ESTADO DO NORTE		
Estivas	120 000	409
Ilha Bela	130 000	332
São Francisco	170 000	433
TOTAL	420 000	1 174

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, no uso da prerrogativa que lhe atribui o parágrafo único, *in fine*, do art. 5º do Regimento aprovado pelo Conselho Deliberativo da SUDECO — Resolução nº 002, de 26 de abril de 1968, resolve:

Nº 11 — Designar Olavo de Siqueira Cavalcanti, Piloto Aviador, nível 15, pertencente ao quadro de pessoal em extinção da antiga Fundação Brasil Central, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Administração e Instalações, Transportes e Manutenção da Divisão de Serviços Gerais, prevista na organização da Secretaria Executiva, de que trata o art. 4º do Regimento supramencionado, sem prejuízo de suas atividades na coordenação do Setor de Aeronáutica. — *Sebastião Dante de Camargo Júnior.*

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 3-70

Ata da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços nº 03/70, referente a execução de dragagem de canais, valas coletoras, construção de diques e demais serviços complementares, no Estado de São Paulo, 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 3-70.

As quinze horas do dia doze de fevereiro de mil novecentos e setenta e sete reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 9º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, como Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelo Engenheiro Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, membros da Comissão e pela Escrevente-Datilógrafa Maria Lúcia de Souza, servindo de secretária.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para Tomada de Preços nº 3-70, tendo comparecido e entregue a proposta representante da firma Cia. Paulista de Dragagem, inscrita neste Departamento sob nº 266.

EDITAIS E AVISOS

Estando a firma com seus documentos de acordo com o Edital, passou-se a abertura do envelope de proposta que em resumo foi a seguinte:

Cia. Paulista de Dragagem:

Preço total dos serviços: NCr\$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil cruzeiros novos).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretária, a lavrar a presente Ata, que val por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, doze de fevereiro de mil novecentos e setenta. — *Marta Lucia de Souza, Secretária; Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Responsável p/Presidência da CCSO; Ayrton Manoel D'Ávila, Membro da Comissão; Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, Membro da Comissão.*

ATA Nº 4 70

Ata da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços nº 04-70, referente a "canalização com revestimento do rio Ivo, na extensão de 60,00 metros", em Curitiba, Estado do Paraná, 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 4-70.

As dezesseis horas do dia doze de fevereiro de mil novecentos e setenta,

reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 9º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, como Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelo Engenheiro Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, membros da Comissão e pela Escrevente-Datilógrafa Maria Lúcia de Souza, servindo de secretária.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para Tomada de Preços nº 04-70, tendo comparecido e entregue a proposta representante da firma "ETESCO" S.A. — Escritório Técnico de Engenharia Sanitária e Construções, inscrita neste Departamento sob nº 32.

Estando a firma com seus documentos de acordo com o Edital, passou-se a abertura do envelope de proposta que em resumo foi a seguinte:

"ETESCO" S.A. — Escritório Técnico de Engenharia Sanitária e Construções:

Preço total dos serviços: NCr\$ 199.946,75 (cento e noventa e nove mil novecentos e quarenta e seis cruzeiros novos e setenta e cinco centavos).

Prazo para execução: 3 (três) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretária, a lavrar a pre-

sente Ata, que val por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, doze de fevereiro de mil novecentos e setenta. — *Marta Lucia de Souza, Secretária; Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Responsável p/Presidência da CCSO; Ayrton Manoel D'Ávila, Membro da Comissão; Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, Membro da Comissão.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS

8ª Região

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis — 8ª Região, na forma do Art. 2º, § 2º, abre prazo para qualquer impugnação, durante o prazo de 30 (trinta) dias, do pedido de registro que lhe faz

Francisco Pereira Santana, filho de Manoel Pereira de Santana e Angélica de Paula Sousa, nascido em Unai, Estado de Minas Gerais, em 26 de novembro de 1933.

Brasília, 13 de fevereiro de 1970. — *Aref Assreuy, Presidente.* (Nº 500-B — 18.2.70 — NCr\$ 6,00)

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Vender Na Guanabara

Agência do Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólio Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR — NCr\$ 0,16